



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 94

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SECRETARIA GERAL	2253
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2253

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO – PRB –
Requer voto de louvor, para a Diretoria e membros da Associação dos Surdos e Familiares d município de Ji-Paraná – ASFIJIPA.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer voto de louvor, para a Diretoria e membros da Associação dos Surdos e Familiares d município de Ji-Paraná – ASFIJIPA.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O objetivo deste requerimento de voto de louvor é o reconhecimento da importante contribuição da diretoria e membros da Associação dos Surdos e Familiares do município de Ji-Paraná – ASFIJIPA, pelos relevantes serviços prestados.

Destaca-se que, atende toda comunidade surda de Ji-Paraná, realizando ações junto à órgãos para fins de que sejam

respeitados os direitos dos surdos com relação a acessibilidade; a educação e ao trabalho, fazendo pedido de providencias junto ao Ministério Público do Trabalho.

Sallienta-se que, a Associação conta com a seguinte equipe:

Ronaldo de Oliveira Veloso – Presidente;
Ivanete Maria Ambrósio – Vice-Presidente;
Estefânia Marinho – Advogada;
Julia Isabel Ribas F. de Carvalho – Primeira Secretária;
Bruna Monteiro Marinho – segunda secretária;
Wellest Ferreira da Silva – primeiro tesoureiro;
Osvaldo Januário Carvalho Junior – segundo tesoureiro;
Taimairan Edvaldo da C. R- Membro do Conselho Fiscal;
Elias Ferreira de Oliveira – membro do conselho fiscal;
Alan Sheikegger – Membro do conselho fiscal;
Vanderley Gudes Matos- suplente do conselho fiscal;
Ivonete José de O. Veloso - Suplente do conselho fiscal;
Thais Nayara P. Prates – Tradutor e interprete de libras;
Paula de Brito Silva – Tradutor e interprete de libra;
Flávia Regina Stur – Tradutor e interprete de libras;
Valeria Pissolato – Tradutor e interprete de libras.

Conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.
Dep. CB Jhony Paixão – PRB

REQUERIMENTO DEPUTADO EYDER BRASIL – PSL – Requer o adiamento da Audiência Pública agendada para o dia 06 de junho de 2019, para que seja realizada no dia 13 e junho de 2019, às 09 horas, no auditório dessa Casa de Leis para discutir acerca da implementação do Programa Nacional de Gestão de Custos no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve requer à Mesa Diretora, na forma regimental, o adiamento da Audiência Pública agendada para o dia 06 de junho de 2019, para que seja realizada no dia 13 e junho de 2019, às 09 horas, no auditório dessa Casa de Leis para discutir acerca da implementação do Programa Nacional de Gestão de Custos no Estado de Rondônia.

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Parlamentares;

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de requerimento, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual a necessidade de executar o Programa Nacional de Gestão de Custos em Rondônia.

Nesse sentido, a instalação do sistema de custos em uma unidade de saúde, independentemente do seu nível de complexidade, permite estimar os custos envolvidos em determinada ação, gerando resultados representados, em última análise, pela qualificação da atenção, adequado uso dos recursos ou ampliação do acesso.

Ademais, considera-se que a gestão de custos aplicada às organizações públicas de saúde é de fundamental importância para a maior eficiência e orientação na alocação de recursos e, dessa forma, constitui uma importante ferramenta para tomada de decisão.

O PNGC gera ferramentas para auxiliar os gestores durante o planejamento e tomada de decisão, na adoção de medidas racionalizadoras que propiciem a redução de custos sem impactar negativamente a qualidade do serviço prestado ao usuário do SUS, ou seja, aumentar a eficácia sem prejudicar a eficácia e a efetividade.

Assim, ao fazer mais com menos recursos, colabora-se com os princípios da universalidade e integridade do SUS, maximizando os benefícios para a sociedade, bem como atende ao princípio da eficiência, norteador da Administração Pública.

Deste modo, é indispensável à realização de audiência pública com objetivo de fomentar a discussão inerente a implementação do PNGC no Estado de Rondônia.

Ante o exposto, conto com apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.

Dep. Eyder Brasil – PSL

REQUERIMENTO DEPUTADO ISMAEL CRISPIM – Requer Sessão Solene, para o dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 horas, no Auditório desta Casa de Leis, em homenagem aos 30 anos da Constituição Estadual e ao ex Deputado Estadual Presidente Constituinte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Excelentíssimo Senhor José de Abreu Bianco.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, nos termos do Art. 181, inciso III do Regimento interno desta Casa de Leis, requer Sessão Solene, para o dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 horas, no Auditório desta Casa de Leis, em homenagem aos 30 anos da Constituição Estadual e ao ex Deputado Estadual Presidente Constituinte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Excelentíssimo Senhor José de Abreu Bianco.

JUSTIFICATIVA

A primeira eleição em Rondônia na condição de Estado ocorreu em 15 de novembro de 1982, quando foi escolhida a representação rondoniense no Senado, na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa. Os 24 deputados estaduais eleitos naquele pleito receberam a função de constituintes: Amizael

Silva, Arnaldo Martins, Heitor Costa, Francisco Nogueira, Genivaldo Souza, Jacob Atalh, José Bianco, José do Prado, Jô Sato, Manoel Messias, Marvel Falcão, Oswaldo Piana, Silvernani Santos, Walderedo Paiva, Zuza Marcolino.

Durante a Assembleia Constituinte de 1º de fevereiro a 6 de agosto de 1983, o papel legislador era exercido pelo Governador que legislava através de decretos-leis. Daí que a efetiva implantação do Poder Legislativo aconteceu no dia 6 de agosto de 1983, quando foi promulgada a Constituição Estadual e a Assembleia Constituinte extinta, sendo instalada a Assembleia Legislativa, cuja primeira reunião realizou-se a 9 de agosto.

Os Deputados Constituintes do Estado de Rondônia, afirmando o propósito de assegurar os princípios de liberdade e justiça, de favorecer o progresso socioeconômico e cultural, estabelecer o exercício dos direitos sociais e individuais, o império da lei, com fundamento nas tradições nacionais, estimulando os ideais de liberdade, de segurança, bem-estar, igualdade e fraternidade como valores supremos de uma sociedade pluralista e sem preconceitos, promulgaram a Constituição Estadual de Rondônia em 28 de setembro de 1989.

A Constituição Estadual é o documento jurídico onde são estabelecidas as normas fundamentais de organização do Estado e da sociedade que nele vive. Pode-se dizer que nela estão as escolhas que constituem a forma de governo de um povo sobre um determinado território. Sua importância, portanto, é permitir que uma comunidade de pessoas se organize e se estruture, de modo que o poder constituído para tal organização esteja orientado a buscar o bem comum e a garantir os direitos daqueles que o formam.

Nossa Constituição são normas elaboradas e votadas pela competência do poder constituinte, que democraticamente nos ofertou uma lei a altura dos conceitos civilizatórios e dignos da valorização entre os povos que congregam as ações internacionais da paz universal entre os povos.

A Constituição se propõe a assegurar, desse modo, que as regras de exercício do poder em um Estado estejam previsíveis a todos e, assim, visa impedir que o abuso ou a posição privilegiada de algumas pessoas ou grupos prejudiquem a vida dos outros.

Assegurar direitos é tarefa permanente, e tomar realidade uma Constituição é projeto institucional e democrático ininterrupto.

Pela importância histórica e democrática que a constituição representa para a nossa população, reporto aos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Requerimento que visa homenagear os 30 anos de promulgação da nossa honrosa Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.

Dep. Ismael Crispim – PSB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Requer voto de pesar aos familiares do Sr. Zaqueu Vieira Ramos, ex-Secretário Adjunto de Justiça, pelo seu falecimento ocorrido no dia 22 de abril de 2019.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 181, XI do Regimento Interno, requer voto de pesar aos familiares

do Sr. Zaqueu Vieira Ramos, ex-Secretário Adjunto de Justiça, pelo seu falecimento ocorrido no dia 22 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta proposição tem como finalidade conceder voto de pesar aos familiares do Sr. Zaqueu Vieira Ramos, ex-secretário Adjunto de Justiça, que faleceu dia 22 de abril de 2019, em decorrência de infarto, no Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Zaqueu Vieira Ramos ingressou no serviço penitenciário em 1990, sendo diretor do Presídio Estadual Agenor Martins de Carvalho, por cinco anos.

Em 2011, foi nomeado pelo então governador Confúcio Moura para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Estado de Justiça, desempenhando um brilhante trabalho juntamente ao Secretário.

O ex-secretário deixou aos amigos e familiares um legado de grandes vitórias e conquistas e será sempre lembrado por sua conduta exemplar.

Diante do exposto, expressamos com todo nosso sentimento este Voto de Pesar aos familiares e amigos de Zaqueu Vieira Ramos.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS
– Requer à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS informações quanto às atribuições dos detentos que prestam serviços na Secretaria.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 71, VII c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS informações detalhadas quanto ao serviço realizado pelos reeducandos na Secretaria Estadual de Justiça.

Em atenção à notícia de acesso às informações pessoais dos servidores públicos da Secretaria de Estado de Justiça pelos reeducandos, que prestam serviços naquele Órgão, requer seja esclarecida a forma e o desempenho das atividades dos apenados, através de resposta aos questionamentos a seguir:

- 1) Em quais setores da SEJUS os reeducandos estão prestando serviços?
- 2) Há execuções de atividades pelos reeducandos em setor administrativo?
- 3) Quais cuidados são tomados pela SEJUS para manter o sigilo, aos reeducandos, dos documentos dos servidores públicos lotados na Secretaria?
- 4) Os reeducandos tem acesso aos documentos dos servidores públicos, em especial dos agentes penitenciários?
- 5) A SEJUS tem como evitar a prestação de serviços dos reeducandos em seu setor administrativo?
- 6) Há local próprio para atendimento dos detentos pela SEJUS? Caso não tenha, há a possibilidade de o atendimento ser realizado em local distinto da administração da Secretaria?

Nestes termos, pede e aguarda providências.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem por objetivo a apresentação de informações detalhadas, pela Secretária de Estado de Justiça (SEJUS), quanto às atribuições dos detentos que prestam serviços na Secretaria.

Inicialmente, esclarece-se que foram recebidas denúncias quanto ao acesso aos documentos de servidores públicos lotados na Secretaria por reeducando, que exercem atividade como cumprimento de pena alternativa naquele Órgão.

Assim, com o intuito de elucidar os fatos evitar problemas futuros aos agentes penitenciários, haja vista que podem ter seus documentos acessados pelos detentos, requer sejam respondidos os questionamentos alhures elencados.

Neste contexto, vale ressaltar que o trabalho executado pelos os apenados junto aos Órgãos Público é uma forma de ressocialização, bem como, de colaboração das atividades do Estado. Contudo há necessidade de cautela ao designar as tarefas a serem desempenhadas, para que não resulte em risco de divulgação e/ou aproveitamento das informações adquiridas através do labor realizado.

Isto posto, ante a relevância da matéria conexa, apresento o presente Requerimento para que o Poder Executivo Estadual responda aos questionamentos alhures apontados.

Frise-se, Nobres Pares, que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o requerimento na forma que se apresenta obedece ao disposto na Constituição Estadual inciso XXXIV do art. 29 que diz:

Art. 29. *Compete privativamente à Assembléia Legislativa:*

XXXIV - Encaminhar ao Governador do Estado, pedido por escrito, informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembléia.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Vejamos:

Art. 31. *A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas Comissões pode convocar secretários de Estado, Presidentes, Diretores, responsáveis por Departamentos ou Seções para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando a ausência, sem justificção adequada, crime de responsabilidade.*

[...]

§ 3º A Mesa da Assembléia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do estado, aos secretários de estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos de lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a apresentação de informações falsas.

Desta forma, requer aos Nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO – PRB – Requer Voto de Louvor, ao senhor 3º SGT PM Avelino Pompeu de Santana, Diretor Administrativo do Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer Voto de Louvor, ao senhor 3º SGT PM Avelino Pompeu de Santana, Diretor Administrativo do Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O objetivo deste Requerimento de voto de louvor é o reconhecimento da importante contribuição e pelos relevantes serviços prestados do 3º SGT PM Avelino Pompeu Santana, como Diretor Administrativo junto ao Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, município de Ji-Paraná.

Destaca-se que, a referida guarda mirim existe desde o dia 02 de junho do ano de 1989, onde é uma entidade não governamental sem fins econômico, que trabalha com criança e adolescentes, e tem como objetivos preparar o educando para viver processos que contemplem a construção do conhecimento, o desenvolvimento de seu potencial e a vivência dos valores humanos, gerando uma atuação competente e amorosa no meio social, com a participação dos mesmos, em aulas de computação, reforço escolar, educação física, artes marciais e religião.

Diante do exposto, e da atuação do 3º SGT PM Avelino Pompeu de Santana junto ao Instituto Educacional Marechal Rondon – guarda mirim, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente Proposição.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.

Dep. CB Jhony Paixão – PRB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Requer apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Agente Penitenciário, Senhor Paavo Unalie Souza de Carvalho, falecido no dia 07 de maio de 2019.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, nos termos do art. 173, e 181, § 2º, requer, apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Agente Penitenciário, Senhor Paavo Unalie Souza de Carvalho, pelo falecimento ocorrido no dia 07 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento tem por objetivo, apresentar votos de pesar, como forma de externar nossa solidariedade aos familiares e amigos, do agente penitenciário, o senhor Paavo Unalie Souza de Carvalho, que ao longo dos anos, desenvolveu suas funções com especial zelo e dedicação, no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

O Senhor Paavo era uma pessoa muito querida e generosa com todos a sua volta, um exemplo de servidor, entrando para o Sistema Penitenciário no ano de 2012, após brilhante aprovação em concurso público. Durante sua atuação, participou de cursos realizados pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE), fazendo parte da equipe do GAPE – Grupo de Ações Penitenciárias Especiais do Estado de Rondônia, onde após ter contribuído, passou a integrar a equipe da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, denominada 470, no município de Porto Velho.

Diante disso, deixamos aqui nossos sentimentos, em especial, aos familiares e amigos, nesse momento de profunda tristeza e dor.

Face o exposto, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.

Dep. Anderson Pereira – PROS

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO EYDER BRASIL – PSL – Dá a denominação de “Luiz Adão Bispo” à ponte que transpõe o Rio Barão de Melgaço, ligando os setores Barão de Melgaço ao Roosevelt (Linha 40), no município de Pimenta Bueno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Luiz Adão Bispo” à ponte que transpõe o Rio Barão de Melgaço, ligando os setores Barão de Melgaço ao Roosevelt (Linha 40), no município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Parlamentares;

Tenho a honra de submeter aos nobres pare o presente Projeto de Lei que visa denominar “Luiz Adão Bispo” à ponte que transpõe o Rio Barão de Melgaço, ligando os setores Barão de Melgaço ao Roosevelt (Linha 40), no município de Pimenta Bueno.

Nasce no município de Jaicós, estado do Piauí, em 01 de setembro de 1925. Filho de Adão Bispo Teixeira e Joana Maria Bispo. Mas foi no então Território Federal de Rondônia que vem escrever sua história de vida, ladeada por muitos desafios e intrepidez nata aos muitos heróis anônimos desta Pátria.

Chega por estas paragens no finalzinho de década de 50 e se estabelece as margens do rio Barão de Melgaço, lugar este cerca de 70 quilômetros distante do pequeno povoado de Pimenta Bueno. O acesso era feito por água, uma vez que não havia estradas e a canoa movida por motor de rabeta era o único meio de chegar até lá. O local era um vasto seringal, com enormes arvores, com muita dificuldade de acesso.

Cheio de sonhos e coragem, Luiz e seus filhos ainda pequenos vê na dificuldade a promessa de uma vida melhor, sendo que a primeira providencia foi desmatar uma área, para plantar, sob a dureza do cabo do machado, uma roça de feijão.

Foi uma árdua tarefa que resultou numa grande colheita,

uma imensa quantidade de um gênero tão raro naquela época. A comercialização acabou lhe trazendo poucos dividendos, devido a dificuldade de fazer chegar esse produto até o comprador e, conseqüentemente a estocagem adequada. Diante dessa realidade, Luiz concilia atividade de agricultor com o extrativismo e passa a colher látex, abundante em suas terras.

Nessa atividade conta com o apoio da família de um irmão.

Logo de início vê que um dos entraves para seu desenvolvimento e a expansão de seus negócios resume-se na questão estrada. Mesmo tendo adquirido por um bom preço o antigo batelão de Manoel Modesto, tocado por um motor Arquimedes 10x12 a gasolina. Porém tinha noção que não seria tarefa fácil, construir uma estrada naquele local. O custo para tão empreendimento seria incalculável, sem uma ajuda oficial.

Homem muito articulado, Luiz busca contatos na esfera governamental e consegue através de um oficial do Exército o envio de um trator de esteira e abre uma picada elaborada com a ajuda de um piloto de "teco-teco", ligando a comunidade do Marco Rondon a Cachoeira do Endurece. Mesmo assim ainda ficava uma boa distancia a ser vencida por água. O trajeto restante foi concluído "no braço", e Luiz finalmente pode chegar de jipe a porta de casa.

Aquele tempo ainda era constante a relação conflituosa com os índios, era comum resultar em mortes uma busca de solução pela brutalidade, foi daí que Luiz estabelece uma estratégia inteligente. Sabendo que morando praticamente isolado com sua família, ficaria em desvantagem ter os mesmos como inimigos e busca um contato amistoso, mas para a confiança mútua do que pela disputa propriamente dita.

Compreende que poderia haver uma convivência pacífica respeitando sua diversidade cultural prestando algum favor, tornando-se útil e, mesmo tendo algum bem subtraído, jamais se imporia pela força ou arrogância.

Na questão saúde teve que aprender a lidar com as enfermidades, tão comum aquela época e letal naquele lugar distante de tudo. Sempre se prevenia com algum medicamento possível e descobre na mãe natureza solução para a falta do mesmo. Era o médico, enfermeiro e muitas vezes parteiro, pois dona Joaquina Maria Medeiros, sua esposa deu a luz, com a sua ajuda, três de seus filhos. Sem falar também na possibilidade de um acidente, um corte, uma queda ou um ataque de animais peçonhento. No mais era contar com muita fé e bom animo.

Esgotada as possibilidades extrativistas e a forte política do governo de então que tinha no lema desmatar para garantir a posse, "integrar para não entregar" era a palavra de ordem, Luiz encara os novos tempos com mais tranqüilidade e já dispunha de alguns meios para dar início a atividade pecuária.

Aos poucos foram desmatando a imensidão da floresta, abrindo clareiras, fazendo roçados e plantando capim para o gado. Vez por outra chegava algum funcionário do governo para passar alguma orientação e o restante era descobrir praticando. Algum gado de leite era para despesa da casa, fazer queijos e outros aproveitamentos. Gado de corte ainda era pouco e não tinha a tecnologia que tem hoje para cria, cria e engorda.

Na redondeza, Luiz era referência. Sempre vencendo obstáculos e pronto a servir sua comunidade, tinha o conceito

de que somando forças as dificuldades se tornavam amenas. Passou para os filhos esse estilo de ser, e, até hoje a família Bispo, seus descendentes, tem sempre a porta e os ouvidos abertos a propostas de melhorias para aquele lugar. Ao ser convidado para qualquer empreitada é o primeiro a por a mão na massa.

Os anos passam para todos e também para Luiz que vê chegar os novos tempos com tranqüilidade. Assiste a criação e independência do Município, a criação do Estado de Rondônia. Forte ainda, assiste a chegada em sua porta da luz elétrica, o telefone rural e facilidade no transporte e na informação. Porém não consegue vê a realização de seu grande sonho, que é a construção da ponte que transpõe o Rio Barão de Melgaço, na Linha 40, ligando os Setores Barão de Melgaço ao Roosevelt.

Pai de nove filhos: Luizinho, Cleonice, Ednalva, Francisco, Josué, Rachel, Sedraque, Mesaque e Abdenego, Luiz tem a saúde abalada com o falecimento de sua esposa, Dona Joaquina ocorrido em 2016. Sentindo que cumpriu seu papel com determinação e ousadia, e com o peso de seus 92 anos, falece no dia 25 de julho de 2018, deixando muitos netos e bisnetos e sua história que figura na enciclopédia dos muitos heróis anônimos que desbravou nosso País.

Ante o exposto, conto com apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.

Dep. Eyder Brasil – PSL

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer à Secretaria Estadual de Justiça SEJUS/RO, em caráter de urgência, informações acerca do pagamento de Gratificações pelo efetivo trabalho docente em sala de aula e Adicional de Periculosidade ou insalubridade devidos aos servidores que prestam serviços educacionais nas Unidades Prisionais no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requer na Secretaria Estadual de Justiça – SEJUS/RO, em caráter de urgência, informações acerca do pagamento de Gratificações pelo o efetivo trabalho docente em sala de aula e Adicional de Periculosidade ou insalubridade devido aos servidores que prestam serviços educacionais nas Unidades Prisionais no âmbito do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento, visa obter informações acerca do pagamento de gratificação e Adicional de Periculosidade devidos aos servidores que atuam como professores nas Unidades Prisionais no âmbito do Estado de Rondônia.

De acordo com o estabelecido no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação é direito de todo e qualquer cidadão brasileiro e sua oferta é dever do Estado. Conseqüentemente, a educação é direito daqueles que se encontram em situação de privação de liberdade nas unidades prisionais do Brasil.

Os servidores da educação, que exercem suas funções nas Unidades Prisionais, estão constantemente colocando em risco a própria vida e integridade física, a par de tantas e tão violentas rebeliões seguidamente deflagradas nos presídios brasileiros. O fato de o Brasil ser o País com o segundo maior número de presos das Américas (depois dos Estados Unidos), força a exposição desses profissionais a um perigo constante e imprevisível.

Portanto, faz-se necessária a presente solicitação, a fim de averiguarmos se de fato esses profissionais estão sendo remunerados de acordo com o previsto em lei, visto que, sem o serviço prestado por estes profissionais fica prejudicada a educação dos detentos dificultando o processo de ressocialização.

Cumpre-nos informar que implica em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, conforme Art. 31, § 3º da Constituição do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer ao Secretário de Estado da Educação em caráter de urgência, informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Nova Mamoré, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46e c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do regimento interno, requer ao Secretário de Estado da Educação em caráter de urgência, informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Nova Mamoré, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar.

Assim, solicitamos o envio dos documentos abaixo relacionado:

Cópia em mídia digital, de todos os cronogramas de repasse de verba, convênios e apoio financeiros inerentes ao Transporte Escolar do Município.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento tem como o objetivo requerer ao Secretário de Estado da Educação, em caráter de urgência, informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Nova Mamoré, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar.

Segundo informações recebidas, o transporte escolar encontra-se, até o presente momento, em estado precário, não atendendo a demanda e afetando diretamente os alunos da zona rural do Município, que carecem de meio de transporte diariamente para ter acesso às escolas. Tendo em vista a falta de transporte escolar para estes, os mesmos encontram-se impossibilitados de freqüentarem as aulas, sofrendo assim com o atraso do ano letivo e calendário escolar.

Há notícia que a gestão do transporte escolar do Município de Nova Mamoré é compartilhada com o Governo do Estado de Rondônia, através de repasse financeiro estabelecido por lei, no qual impõe os municípios a adesão ao programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Porém, tendo em vista a atual situação em que se encontra o transporte escolar daquela região e que o ano letivo iniciou após a data prevista, depreende-se que há divergências na gestão compartilhada, vez que a população mantém-se carente dos serviços prestados.

É necessário salientar a importância do transporte escolar em especial para os alunos moradores da Zona do Município, levando em consideração que os últimos anos o índice de evasão escolar tem aumentado gradativamente, e isso se deve principalmente pela falta de boas condições de transporte escolar.

É inegável informar a necessidade de condições de transporte par estes alunos, garantindo assim o traslado dos mesmos. Deve-se destacar a necessidade de maior propriedade por parte do Poder Público não somente à educação de qualidade, mas também condições necessárias para que estes estudantes possam usufruir do ensino em suas escolas, aumentando assim seus conhecimentos e potencial educacionais, culturais e profissionais.

Diante do exposto, requero informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Nova Mamoré, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar.

Razão pela a qual, peço apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer à Mesa Diretora que encaminhe ao Secretário da Saúde pedido de informações e providências quanto ao quadro deficitário de profissionais de enfermagem lotados no hospital Infantil Cosme e Damião.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XXXIV, XXXVI e os artigos 31 e 46 da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora que encaminhe ao Secretário da Saúde pedido de informações e providências quanto ao quadro deficitário de profissionais de enfermagem lotados no hospital Infantil Cosme e Damião, conforme segue:

1) qual o número de profissionais de enfermagens e médicos atualmente lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião;

2) qual o número e os profissionais de enfermagem necessários para o funcionamento ideal do hospital Cosme e Damião;

3) Existe planejamento ou programação para o aumento do número de servidores da área da saúde no

4) Hospital Cosme e Damião;

5) qual o número e o perfil dos atendimentos realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019 no Hospital Cosme e Damião.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

É de conhecimento público que o Hospital Infantil Cosme e Damião, referência em atendimento infantil no Estado de Rondônia, atualmente atende demanda gerada pela rede municipal de saúde de Porto Velho, cidades do interior do Estado, do Sul da Amazonas e até do Acre. Consultas e atendimentos ambulatoriais, medicação, nebulização, entre outros procedimentos, que são considerados de responsabilidade da atenção básica de saúde, deveriam ser oferecidos pelos municípios e não direcionadas ao hospital, que é uma unidade referência em alta complexidade.

Em razão disso, o aumento anual de atendimentos tem causado uma demanda além da capacidade de atendimento do Hospital, criando assim a necessidade de ampliação do número de servidores da área da saúde, em especial os profissionais de enfermagem. Entretanto, apesar de Rondônia ainda ter a saúde financeira preservada em comparação aos outros estados do Brasil, a Secretaria Estadual de saúde reluta em ampliar os quadros de servidores públicos da área de saúde e não demonstra buscar soluções viáveis para a grave situação de sobrecarga e desgaste que os profissionais enfrentam diariamente nas Unidades Hospitalares de Rondônia.

Ademais, temos que considerar que o quadro deficitário de servidores e profissionais de enfermagem não é o único causador desse cenário de desgastes e sobrecarga, mas também a falta de condições de trabalho, falta estrutura física no hospital e até mesmo a falta de insumos básicos para o bom atendimento à população.

Buscando chamar a atenção da comunidade, promover discussões sobre a melhoria na qualidade de vida dos servidores públicos e a melhoria no atendimento à população que necessita de atendimento Hospitalar, temos como importante oportunidade a disponibilização das informações aqui requeridas.

Plenário das Deliberações, 13 de maio 2019
Dep. Anderson Pereira - PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS –

Requer ao Secretário de Estado da Educação em caráter de urgência, informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Porto Velho, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar, em especial, no Distrito de União Bandeirantes.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do regimento interno, requer ao Secretário de Estado da Educação em caráter de urgência, informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Porto Velho, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar, em especial no distrito de União Bandeirantes.

Assim, solicitamos o envio dos documentos abaixo relacionado:

Cópia em mídia digital, de todos os cronogramas de repasse de verba, convênios e apoio financeiros inerentes ao Transporte Escolar do Município.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento tem como o objetivo requerer ao Secretário de Estado da Educação, em caráter de urgência, informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Nova Mamoré, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar, em especial, no Distrito de União Bandeirantes

Segundo informações recebidas, o transporte escolar encontra-se, até o presente momento, em estado precário, não atendendo a demanda e afetando diretamente os alunos da zona rural do Município, que carecem de meio de transporte diariamente para ter acesso às escolas. Tendo em vista a falta de transporte escolar para estes, os mesmos encontram-se impossibilitados de frequentarem as aulas, sofrendo assim com o atraso do ano letivo e calendário escolar.

Há notícia que a gestão do transporte escolar do Município de Porto Velho é compartilhada com o Governo do Estado de Rondônia, através de repasse financeiro estabelecido por lei, no qual impõe os municípios a adesão ao programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Porém, tendo em vista a atual situação em que se encontra transporte escolar daquela região e que o ano letivo iniciou no Distrito de União Bandeirantes, depreende-se que há divergências na gestão compartilhada, vez que a população mantém-se carente dos serviços prestados.

É necessário salientar a importância do transporte escolar em especial para os alunos moradores da Zona do Município, levando em consideração que os últimos anos o índice de evasão escolar tem aumentado gradativamente, e isso se deve principalmente pela falta de boas condições de transporte escolar.

É inegável informar a necessidade de condições de transporte par estes alunos, garantindo assim o traslado dos mesmos. Deve-se destacar a necessidade de maior propriedade por parte do Poder Público não somente à educação de qualidade, mas também condições necessárias para que estes estudantes possam usufruir do ensino em suas escolas, aumentando assim seus conhecimentos e potencial educacionais, culturais e profissionais.

Diante do exposto, requeiro informações acerca das providências adotadas, em comunhão com a Prefeitura de Porto Velho, para sanar o transtorno ocasionado pela falta de transporte escolar, em especial em União Bandeirantes.

Razão pela a qual, peço apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de maio 2019
Dep. Anderson Pereira - PROS

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODEMOS

- “Dispõe sobre a estadualização da rodovia Municipal Linha “E” no município de Cacoal e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica Estadualizada a Rodovia Municipal “Linha E” com início na sede do município de Cacoal distrito de Riozinho.

Parágrafo único. A extensão total da via a ser estadualizada é de 33 km e 035m fracionado em dois percursos apresentada da seguinte forma:

- I – Vicinal Linha “E”, no município de Cacoal, com início no distrito de Riozinho (-11498607, -61.381188) até a linha 196 (-11.480620, -61.627969) com extensão de 33 km e 035m;
- A – Sendo o total de 33 km e 035 m não pavimentados.

Art. 2º. A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínima de 25,00 metros e será doada ao Estado conforme Declaração de Anuência da prefeitura municipal.

Art. 3º O município de Cacoal-RO deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõe a faixa de domínio das referidas rodovias ao Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Cacoal por si só não dispõem de recursos para a manutenção e conservação da estrada, o que ressalta a reivindicação para a sua estadualização o que contribuirá para o processo do município, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

As demandas, com prejuízos à municipalidade, decorrem do tráfego de veículos de todos os portes.

Anteriormente a vicinal linha “E” era utilizada tão somente pelos proprietários rurais das suas confrontações e vizinhanças, no trecho em pauta passou a ser utilizado por toda a sorte de veículos, especialmente pelos caminhões de cargas pesadas.

O orçamento municipal se ressentido das despesas de manutenção e conservação do trecho em questão, motivo maior da formulação do presente Projeto de Lei.

Os recursos municipais, já parcos, carreados para a convenção do citado trecho, deverá ser canalizado para áreas mais carentes como Saúde e Educação, por exemplo.

A transformação dessa vicinal em Rodovia Estadual possibilitará a melhoria no transporte dessa região, favorecendo o município, uma vez que o órgão estadual responsável assumirá a tarefa de conservação e manutenção da aludida estrada, seu desenvolvimento, beneficiando a todos que por ela trafegam.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019
Dep. Cirone Deiró – PODEMOS.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO GERALDO DE RONDÔNIA – PSC - Obriga as Unidade Básicas de Saúde a disponibilizarem informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as informações de todas as outras unidades mais próximas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigadas as Unidades Básicas de Saúde a disponibilizarem informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as unidades que possuem o remédio.

Art. 2º As Unidades de Saúde terão 120 dias para se adequarem ao disposto nesta legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo viabilizar que as unidades de saúde ofereçam informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem com as mesmas informações de todas as outras unidades mais próximos, a fim de facilitar o acesso dos pacientes aos medicamentos, sem que seja necessário procurar de unidade em unidade.

Com a dificuldade de encontrar medicamentos nas unidades básicas de saúde, muitos pacientes se deslocam de um lugar ao outro em busca de seus remédios e muitas vezes não encontram. Os pacientes então, se vêem obrigados a gastar que muitas vezes estão fora do orçamento para não interromper os tratamentos médicos.

Mesmo aqueles que conseguem comprar os medicamentos sacrificam quantia importante da renda da família. Além de pagar impostos que financiam o sistema de saúde, o brasileiro gastar quantias que muitas vezes estão fora do orçamento para não interromper os tratamentos médicos.

Mesmo aqueles que conseguem comprar os medicamentos sacrificam quantia importante da renda da família. Além de jogar impostos que financiam o sistema de saúde, o brasileiro gasta muito dinheiro do próprio bolso com saúde.

Face ao contexto, se faz necessário enfatizar que a nossa Carta Magna, no Art. 24, inciso XII, assevera que aos Estado competem concorrentemente com a União legislar sobre proteção e defesa da saúde.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSC - Proíbe a queima de pneus e outros objetos correlatos que causem prejuízos à saúde e ao meio ambiente, inclusive, em manifestações públicas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a queima de pneus e/ou outros correlatos que causem prejuízos à saúde e ao meio ambiente em quaisquer situações, incluindo manifestações públicas ou de qualquer espécie, com a finalidade de proteger a saúde da população, das pessoas que estejam no entorno das mesmas, bem como salvaguardar também o futuro da humanidade.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste Projeto de Lei, considera-se:

- a) Pneu ou pneumático: todo artefato inflável, constituído basicamente por borracha e materiais de reforço utilizados para rodagem em veículos;
- b) Pneu ou pneumático novo: aquele que nunca foi utilizado para rodagem sob qualquer forma, enquadrando-se, para efeito de importação, no código 4011 da Tarifa Extrema Comum – TCE;
- c) Pneu ou pneumático reformado: todo pneumático que foi submetido a algum tipo de processo industrial com o fim específico de aumentar sua vida útil de rodagem em meios de transporte, tais como recapagem, enquadrando-se, para efeitos de importação, no código 4013 da Tarifa Externa Comum – TEC;
- d) Pneu ou pneumático inservível: aquele que não mais se presta a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional.

Art. 2º Os atos praticados referidos no artigo 1º serão punidos com base nas sanções previstas no artigo 54 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura leva em consideração que no Brasil cerca de 100 milhões de pneus velhos, inservíveis são jogados e aterros baldios, rios e lagos, e quando são queimados a céu aberto, seja para redução de volume de material nos aterros sanitários e até em manifestações públicas, liberam vários poluentes, como o carbono, enxofre e outros gases mais prejudiciais a saúde e cancerígenos.

Por isso, a única maneira de salvar a população e a natureza dessa grande ameaça e agressão é reciclar e reaproveitar a borracha dos pneus e colocar no ordenamento jurídico nacional punições a serem previstas no Código Penal, acabando de vez com a impunidade destes indivíduos que praticam essa insanidade queimando pneus, poluindo o meio ambiente, adoecendo pessoas. Por isso, essa prática ofensiva ao ecossistema precisa ser imediatamente enquadrada como grave crime ambiental.

A queima de pneus e objetos correlatos devem ser vedados, pois o que está em jogo é a destruição da Camada de Ozônio, o agravamento Global e a qualidade do ar que prejudica a saúde do ser humano e de animais, entre outras consequências maléficas para o globo.

Em outras palavras, mais do que necessário punir essa prática poluente como crime grave ambiental é a mais uma tentativa de fazer cumprir o que prever nossa Constituição quanto ao direito e garantia da vida para todos os Seres Humanos e, principalmente, ao futuro.

Razão que, por si só, justifica a pronta aplicação desse Projeto de Lei que, desde já, peço apoio aos meus dignos Pares Deputados. Tornou-se um consenso global alicerçado por muitos estudos da Organização das Nações Unidas (ONU), a tese que reduzir as emissões poluentes é um caminho sem volta.

Esta proposta em nada visa inibir, restringir ou diminuir as necessárias e relevantes cobranças da população para com o Poder Público, pretendendo apenas preservar a saúde da humanidade e a conservação do meio ambiente.

As fumaças tóxicas oriundas da queima de pneus podem penetrar nos lençóis freáticos, através das chuvas ácidas, impactarem negativamente a atuação do nosso sistema imunológico e o escorrimento dos derivados de pneus que demoram até 100 anos para serem decompostos. Devido ao grande volume de pneus queimados atualmente, são inúmeras as doenças que causam grande impacto no nosso sistema ecológico e de saúde, além, é claro, do grande impacto financeiro para os órgãos responsáveis pelo atendimento gratuito nos estabelecimentos de saúde à nossa população.

Só como exemplo da grandiosidade que a queima provoca, a incineração a céu aberto de pneus é 13 mil vezes mais mutagênica que a queima de carvão.

Firme nestas razões, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres colegas.

Plenário das deliberações, 14 de maio de 2019
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSB - Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao CB PM Roni da Silva Teotônio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao CB PM Roni da Silva Teotônio por bons serviços prestados em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Roni da Silva Teotônio, CB PM (Cabo da Polícia Militar), nascido em Porto Velho/RO em 09/04/1979, ingressou na Polícia Militar em 01/12/2007 onde presta relevantes serviços à comunidade e é digno de elogios por seu empenho e determinação.

Diante da dedicação na área da Segurança Pública deste funcionário, este Parlamentar não poderia deixar de propor o incluso projeto de Decreto Legislativo, que concede medalha ao CB PM Roni da Silva Teotônio, para o qual contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação. Portanto, segue em anexo a ficha individual fotocopiada, para a verificação de dados.

CB PM Roni da Silva Teotônio, para o qual contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Portanto, segue em anexo a ficha individual fotocopiada, para a verificação de dados.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODEMOS - Dispõe sobre a estadualização da Rodovia Municipal Linha 7, no município de Cacoal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica Estadualizada a Rodovia Municipal Linha 7 com início na sede do município de Cacoal.

Parágrafo Único. A extensão total da via a ser estadualizada é de 53 km e 425 M, apresentada da seguinte forma:

I – Vicinal Linha “7”, no município de Cacoal, com início na área urbana da cidade de Cacoal(-11.410010, -61.444957), até o limite da divisa do município de Rondolândia / MT (-10.987819, -61.465949;

a) Sendo o total de 53. 425 km não pavimentados.

Art. 2º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínim de 25,00 metros e será doada AP Estado conforme Declaração de Anuência da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O município de Cacoal – RO deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõe a faixa de domínio das referidas rodovias ao Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Cacoal por si só não dispõe de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada, o que ressalta a reivindicação da população para a sua estadualização o que contribuirá para o progresso do Município, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

As demais, com prejuízos à municipalidade, decorrem do tráfico de veículos de todos os portes.

Anteriormente a vicinal linha 7 era utilizada tão somente pelos proprietários rurais das suas confrontações e vizinhanças, no entanto, o trecho em pauta passou a ser utilizado por toda a sorte de veículos, especialmente pelos caminhões de cargas pesadas.

O orçamento Municipal se ressentir das despesas de manutenção e conservação do trecho em questão, motivo maior da formulação do presente Projeto de Lei.

Os recursos Municipais, já parcos, carreados para a conservação do citado trecho, deverá ser canalizado para áreas mais carentes como Saúde e Educação, por exemplo.

A transformação dessa vicinal em Rodovia Estadual possibilitará a melhoria no transporte dessa região, favorecendo o Município, uma vez que o órgão estadual responsável assumirá a tarefa de conservação da aludida estrada, seu desenvolvimento, beneficiando a todos que por ela trafegam.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019

Dep. Cirone Deiró – PODEMOS.

PROJETO DE LEI DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DE -
Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Novo Amanhecer, APRONA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Novo Amanhecer, APRONA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Associação dos produtores Rurais do Novo Amanhecer.

A PRONA, tem como finalidade fortalecer e divulgar o desenvolvimento da agricultura familiar, assim como também a pecuária, proporcionando implantação de mecanismos para agregar calores aos produtos, criar, promover cursos, palestras, desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade, fornecer consultoria técnica aos associados e não associados para o desenvolvimento cd atividades rurais.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2019

Dep. Adelino Follador – 2019.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Requer Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de junho de 2019, às 09h00min no Auditório desta Casa de Leis, para tratar sobre a Efetivação dos Direitos da pessoa Idosa na atualidade.

O Deputado que este subscreve, cumprida a pauta regimental, requer Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de junho de 2019, às 09horas no Auditório desta Casa de Leis, pata tratar sobre a Efetivação dos Direitos da pessoa idosa na atualidade.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial, complexo e multidimensional. A velhice, é entendida por Beauvoir (1990) como fenômeno biológico com conseqüências psicológicas, posto que modifica a relação do homem com tempo, com o mundo e coma sua própria história.

‘Tal, fenômeno ocasiona grandes desafios para as políticas públicas, que devem assegurar a equidade entre os grupos etários na partilha dos recursos, direitos e responsabilidades sociais. No Brasil, de acordo com dados do IBGE, o País tinha 21 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos em 2012. A estimativa da Organização Mundial da Saúde (OMS) é que o país seja o sexto em número de idosos em 2025, quando deve chegar a 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Além do crescimento do número de idosos a expectativa de vida ao nascer no país também cresceu, chegando a 74,9 anos em 2013 e tende a crescer, devendo chegar a 80 anos em 2041.

Com o crescente envelhecimento dos cidadãos, as lutas sociais desse segmento e das organizações não governamentais, nacionais e internacionais, que lutam em prol de sua causa, o envelhecimento ascende a cena pública e penetra na agenda governamental desde os nos 90.

Outra preocupação presente no cotidiano da pessoa idosa é o crescente aumento da violência, sobre isso recorreremos a definição utilizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que trata a violência contra idosos como sendo qualquer ato, único ou repetido, proposital ou impensado causando danos e sofrimento desnecessário e uma redução de qualidade de vida da pessoa idosa. A mesma pode ser praticada dentro ou fora do ambiente doméstico, por algum membro da família ou ainda por pessoas que exerçam uma relação de poder sobre a pessoa idosa, como, por exemplo, cuidadores.

O abuso contra pessoas idosas é uma violação aos direitos humanos, sendo uma das principais causas de lesões físicas ou mentais que resultam em: hospitalizações, morbidades, incapacidades, depressão, perda de produtividade, isolamento e desesperança nessa população.

Diante desta triste realidade, vimos requerer junto aos nobres deputados, apoio e adesão ao pleito que ora se apresenta.

Plenário das Deliberações, 15 de maio de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO - PRB -
Requer Voto de Louvor, a Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Jicred, bem como aos colaboradores, localizada no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, no forma regimental do Art. 181, inciso do regimento interno, requer Voto de Louvor, a Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – JiCred, bem como aos colaboradores, localizada no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor é o reconhecimento da importante contribuição e pelos relevantes serviços prestados pela Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento empresarial e Sociais – JiCred, bem como aos colaboradores da referida fundação, localizada no município de Ji-Paraná.

Destaca-se que, a mesma foi criada em janeiro de 2003, porém, seus atividades sociais tiveram início apenas em abril do ano de 2007, atendendo 100 crianças e adolescentes com aulas esportivas, culturais e educacionais. Abrangendo nove comunidades do município de Ji-Paraná, caracterizadas por altos índices de violência.

Tem como objetivo promover o desenvolvimento social, contribuindo para emancipação do cidadão autônomo, colocando os participantes como protagonista da sua história e sujeito que constrói seus conhecimentos por meio das descobertas. Os lavando a explorar e descobrir todas as possibilidades ao seu redor. Proporcionando a criança e adolescente um ambiente em que se sintam seguras, onde possam ouvir, falar e expressar suas emoções.

Atualmente atendem cerca de 220 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 07 a 17 anos, onde através de projeto de promoção a cidade, abrange a escola, casa família e comunidade em geral. Desenvolvendo atividades como: Esportivas (Futebol, Taekwondo, ginástica rítmica e basquetebol), Culturais (Aulas de música com formação da Orquestra Fundação JiCard, com grupo de cordas, sobre e

bateria; e teatro), Apoio Escolar (aula de Português, leitura e informática). Tendo como colaboradores as seguintes pessoas:

- Angelita Farias Barbaza Nogueira – Diretora Executiva;
- Glória Maria Paula da Silva Mattara – Assistência Social;
- Rosana Alves de Carvalho – Pedagoga;
- Daiane de Paula Teodoro – Auxiliar administrativo;
- Silviane Fraga de Souza – Professora de língua portuguesa e leitura;
- Magda Garcia – Professora de Matemática;
- Vinícius Bispo da Silva – Professor de informática;
- Edmilson Almeida Costa – Maestro da orquestra e professor de música;
- Eliomárcio de Carvalho – Professor de violão;
- Ionil de Souza vieira – Professor de Cordas;
- Cleize Simone Santos Trece – Professora de basquete e ginástica rítmica;
- Kriielli Silva Campos – Cozinheira;
- Simone Santos de Moraes – Zeladora;
- Carlos Nunes Reis – Professor de Futebol;
- Álvaro Ramon Primera Castillo – Auxiliar de limpeza.

Onde, com essas atividades oferecem condições para que os participantes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, possam ter a oportunidade de vivenciar atividades sadias e desenvolver uma autonomia de pensamento, contribuindo assim para a sua formação como cidadão consciente de seus direitos e deveres.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Proposição.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019
Dep. CB Jhony Paixão – PRB.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA – PSD -
Requer informações do Poder Executivo acerca de qual o percentual de ICMS índice na cobrança do valor dos combustíveis que atualmente estão sendo comercializados no Estado de Rondônia, bem como que esclareça, de forma detalhada, como é composta a base de cálculo do ICMS que incide nos combustíveis que a população de Rondônia vem custeando.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa que requeira informações do Poder Executivo Estadual acerca de qual o percentual de ICMS incide na cobrança do valor dos combustíveis que atualmente estão sendo comercializados no Estado de Rondônia, bem como que esclareça, de forma detalhada, como é composta a base de cálculo do ICMS que incide nos combustíveis que a população de Rondônia vem custeando.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O objetivo desse pedido de informações está consubstanciado na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe:

Art. 6º São direitos básicos do Consumidor:
(...)

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Neste sentido, este nobre Parlamentar, requer estas informações com forma de averiguar os procedimentos adotados e ainda se a Lei que regula a Tributação em epígrafe, está em conformidade com a legislação vigente, que na verdade consiste em um Direito devidamente previsto no Código de Defesa do Consumidor o acesso a tais informações e combater possíveis excessos e abusos por ocasião da tributação.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019
Dep. Adailton Fúria – PSD.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Requer Voto de Louvor aos integrantes do Projeto Patrulha Eleitoral, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor aos integrantes do projeto Patrulha Eleitoral, em Porto Velho, tendo em vista o notável trabalho realizado com o objetivo de formar os jovens do Estado para atuarem no auxílio à fiscalização do processo eleitoral.

Ademais, o projeto visa a inserção dos jovens na vida política, sendo lhes ofertada preparação de conceitos básicos de cidadania, direitos fundamentais e políticos, sistemas eleitorais, identificação das condutas vedadas e crimes eleitorais, dentre outros temas do Direito Eleitoral, fomentando a atuação da juventude na política.

Assim, requer a concessão de Voto de Louvor aos integrantes da Patrulha Eleitoral do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

O presente termo tem a finalidade de requerer a concessão de Voto de Louvor aos integrantes da Patrulha Eleitoral, em Porto Velho, no intuito de ressaltar o brilhante e importante trabalho que está sendo realizado com a formação intelectual e aproximação dos jovens à vida política.

Neste contexto, destaca-se o trabalho realizado pela Patrulha Eleitoral que, nos meses de agosto e setembro de 2018, intensificou suas ações por meio do Programa Eleitor do Futuro e levou formação aos jovens de ensino Médio para atuarem no auxílio da fiscalização do processo eleitoral.

Os jovens capacitados operam como multiplicadores e replicam o conteúdo aprendido aos estudantes das escolas municipais e estaduais, abordando temas relevantes tais como a importância do voto, regras de propaganda eleitoral, calendário eleitoral e condutas vedadas aos agentes públicos em campanha, entre outros de importante divulgação à população.

Em 2019, os trabalhos da Patrulha Eleitoral já começaram através da Fase de Fiscalização dos eleitos, onde há a preparação dos jovens para contribuírem na fiscalização das atividades dos parlamentares eleitos no último pleito,

complementando o ciclo de aprendizado para a cidadania plena, a qual não se resume apenas no direito/dever de escolher seus representantes, mas sobretudo de acompanhar suas atividades.

Assim, demonstra-se a importância e brilhantismo das atividades realizadas pela Patrulha Eleitoral, tendo em vista que contribuem com a educação para a cidadania e a preparação dos cidadãos.

Outrossim, vale dizer que a Patrulha Eleitoral foi idealizada no ano de 2006 como uma ação do Programa Eleitor do Futuro. Com ênfase na inserção de jovens na vida política de sua comunidade, a EJE-RO repassa aos jovens, todos anos, os conceitos básicos sobre cidadania, direitos fundamentais e políticos, sistemas eleitorais, condutas vedadas e crimes eleitorais, entre outros relevantes temas do Direito Eleitoral.

Desta forma, este requerimento busca prestar uma justa homenagem pelo ilustre trabalho exercido pelos integrantes da Patrulha eleitoral.

Segue relação dos homenageados:

- Thais Bernardes Baganhini – Professora da UNIR;
- Ruzevan Saraiva da Silva – Coordenador de Suporte do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- Plínio Martins de Oliveira – Coordenador de Logística do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- Ketlen Priscila Sampaio – Patrulheiro Eleitoral.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para provar este requerimento.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Requer Voto de Louvor aos servidores e alunos da E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de Presidente Médici/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, a aprovação de Voto de Louvor aos servidores e alunos da E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de Presidente Médici/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

O Requerimento tem por finalidade homenagear com a entrega de Voto de Louvor aos servidores e alunos da E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de Presidente Médici/RO.

A escola foi criada através do Decreto nº 4434 de 24 de novembro de 1989, sua construção originou-se das expectativas e anseios da população em busca de vagas que atendessem as demandas do Município.

Em 23 de agosto de 1989 foi dado início a construção, em um terreno localizado na periferia do Município, que era utilizado como depósito de lixo clandestino. O terreno foi

comprado pela Secretaria Estadual da Educação com a finalidade de construir uma escola que atendesse a Comunidade, já que a mesma não dispunha de escolas próximas às suas residências, ficando assim diversas crianças fora do ambiente escolar.

A Escola foi inaugurada em junho de 1989, e recebeu o nome em homenagem ao grande poeta mineiro Carlos Drumond de Andrade. Considerado o mais importante poeta do nosso modernismo, sua obra poética revela um lento processo de investigação da realidade humana, tornando justa a homenagem.

Seu primeiro dia de funcionamento, ocorreu no dia 1ª de agosto de 1989, sob a direção da Sra. Ivete Persona de Jesus e Vice-diretor o Sr. Valter Beck. Constavam 10 (dez) turmas de pré-escola à 4 série, com 356 matrículas iniciais e finalizando com 364 alunos regularmente matriculados.

No ano de 1991, além do pré-escolar à 4ª série, iniciou-se o funcionamento também, de 02 turmas de 5ª e 6ª séries, tendo no ano posterior se estendido até a 8ª série do ensino fundamental. Até o ano de 2018, já foram constituídas 663 turmas.

Em 2000 foi dado início a 1ª série do Ensino Médio, sendo a turma desativada ao término do ano letivo, por falta de profissionais e espaço. O ensino médio voltou a funcionar no ano de 2003, atendendo também, turmas do Seriado Semestral de 5ª ano ao Ensino Médio, tendo sido desativadas no ano de 2006. Atualmente, a escola atende o Ensino Fundamental e Médio regular, no período matutino e vespertino.

A Escola destaca-se e se habilita a esta homenagem por anualmente se sobressair em várias áreas educacionais, sociais e esportivas, adquirindo ao longo dos anos, diversas premiações na Olimpíadas brasileira de matemática das Escolas Públicas – OBMEP; Concursos de redação; prêmios aos Docentes por iniciativas de projetos; Olimpíada de Astronomia, física, dentre outras importantes premiações e reconhecimentos.

A Direção, juntamente com a equipe pedagógica, professores, funcionários, pais e alunos, tem realizado um trabalho de excelência em prol dos mesmos objetivos, fazendo com que os alunos, ao concluírem seus estudos, estejam preparados para a vida, compreendendo o verdadeiro valor da cidadania, mesmo diante das dificuldades, a Escola sempre desenvolveu com seriedade e compromisso suas atividades, alcançando avanços significativos ao longo de sua trajetória.

Sendo assim, este requerimento, busca prestar uma justa homenagem reconhecendo essa Comunidade Escolar que tanto produz para o desenvolvimento dos alunos residentes no município de Presidente Médici/RO.

Pelo exposto, peço o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este Requerimento.

Relação dos Funcionários (Voto de Louvor) da E.E.E.f.M. Carlos Drumond de Andrade:

- Alessandra C. Andrade Silva – Professora
- Alexandra Maria Franco – Professora
- Andréia Silva Brito – Professora
- Augusta Maria da Silva – Professora
- Celina Pereira Dias – Professora
- Christiane de Freitas Braz – Professora
- Fernando Ramos da Silva – Professora
- Flávia Soraia de A. Gonçalves – Professora

- Iranésio Miro da Silva – Professor
- José de Arimateia M. de Paula – Professor
- Joice Stefane Menesses Silva – Professor
- Lucimara Lopes França – Coordenadora de Projeto
- Márcia Regina da Rocha – Supervisora
- Maria Layse de Andrade - Prof. Maria Cristina Ermenegildo - Orientadora
- Raquel Aparecida de F. M. Cangussu – Professora
- Verônica Semke Alves – Professora.

Relação Nominal de Alunos Premiados; nome Prêmio Conquistado:

- Bianca França Oliveira – Concurso de redação Copa verde, Concurso de Redação Ameron,
- Concurso Projeto Educação de Transito e Cidadania na Escola.
- Eduardo Pereira França – OBMEP – Olimpíada de Matemática das Escolas Públicas, Encontro do Hotel Hilbert.
- Alan Roni da Silva – OBMEP – Olimpíada Brasileira de Matemática das escolas Públicas.
- Gabriel Abreu Furtado – OBMEP – Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas.
- Maria Eduarda dos Santos Felber – OBMEP – Olimpíada de Matemática das Escolas Públicas.
- José Alexandre Garbeline Massucato – Concurso de Vídeo do Plenarinho.
- Vitor Rodrigues de Souza – Parlamento Jovem Brasileiro.
- Enzo França Oliveira – Concurso Projeto Educação de transito e Cidadania na Escola.
- Bruno da Silva Pereira – Concurso Projeto Educação de Transito e Cidadania na Escola.
- Caio Maia Bataiolli – XVI Jornada de Foguetes – Mobfog.
- Joanita Lorena Santos Silva – XVI Jornada de Foguetes – Mobfog.
- Marcos Mendes Lélis Junior – XVI Jornada de Foguetes – MPBFOG.

Plenário das Deliberações, 15 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA – Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 44, acrescenta o inciso VI ao artigo 135 e altera o §2º do artigo 188do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 44, do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Presidente poderá, em caráter excepcional, convidar parlamentares membros de outras Comissões Permanentes para participarem da reunião a fim de completar o número a que se refere o caput deste artigo, os quais assinarão a frequência e terão direito a voz e voto, porém a distribuição de matérias será tão somente aos membros da respectiva Comissão.”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 135 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art.....
VI – ouvir autoridades municipais, prefeitos, vereadores e membros da Sociedade Civil Organizada."

Art. 3º Altera o §2º. Do artigo 188 do regimento Interno, que passa a vigorar conforme segue:

"**Art. 188**.....
.....
§2º. A indicação não será lida na Ordem do Dia após ser protocolada, será encaminhada ao destinatário pela Secretaria Legislativa, salvo se ocorrer o indeferimento pelo Presidente que no prazo de 12 (doze) horas, dará ciência ao autor, que poderá recorrer da decisão ao Plenário."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Resolução tem por escopo alterar e acrescentar dispositivos ao Regimento Interno, deste modo visa alterar a redação do parágrafo único do artigo 44, tendo em vista sua melhor aplicação quanto à distribuição de matérias será tão somente aos membros da respectiva Comissão.

Bem como, acrescentar o inciso VI ao artigo 135 do Regimento Interno, para estabelecer que durante a Sessão Plenária da Assembleia poderá ser transformada em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente para ouvir Autoridades Municipais, Prefeitos, Vereadores e Membros da Sociedade Civil Organizada, sobre temas inerentes as suas atribuições.

Quanto à alteração do § 2º do artigo 188, trata-se que as Indicações não será lida na Ordem do Dia, após ser protocolada, será encaminhada ao destinatário pela Secretaria Legislativa, salvo se ocorrer o indeferimento pelo Presidente, que no prazo de 12 (doze) horas, dará ciência ao autor, que poderá recorrer da decisão ao Plenário.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desse Projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019.

Dep. Deputado Laerte – Presidente

Dep. Rosana Donadon – 1ª Vice-Presidente

Dep. Cassia Muleta – 2ª Vice-Presidente

Dep. Ismael Crispim – 1º. Secretário

Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – 2º. Secretário

Dep. Geraldo da Rondônia – 3º Secretário

Dep. Edson Martins – 4º Secretário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIM – PSB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Ilustríssimo senhor DR. Paulo Nóbrega de Almeida, pioneiro no município de São Miguel do Guaporé, médico ginecologista, obstetra, ultrassonografista e clínico geral.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao ilustríssimo senhor Dr. Paulo Nóbrega de Almeida, pioneiro no município de São Miguel do Guaporé, médico ginecologista, obstetra, ultrassonografista e clínico geral. Pelos relevantes serviços prestados na área de saúde no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta proposição de Decreto Legislativo visa conceder Medalha de Mérito Legislativo ao ilustríssimo senhor Paulo Nóbrega de Almeida, pioneiro no município de São Miguel do Guaporé, médico ginecologista, obstetra, ultrassonografista e clínico geral, pelos relevantes serviços prestados na área de saúde no Estado de Rondônia.

DR. Paulo Nóbrega de Almeida, natural de Goiás, concluiu o curso de medicina no ano de 1982, se especializou em Ginecologia e Obstetra no ano de 1998, veio para o Estado de Rondônia e fixou residência com sua família no município de São Miguel do Guaporé, sendo um dos pioneiros na região.

Foi eleito Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé por 02 (dois) mandatos de prestação de serviços à comunidade com excelência nos períodos de 1988 a 1992 e posteriormente de 2005 a 2007.

Dr. Paulo Nóbrega exerceu por longos anos a carreira médica na Saúde Pública do Município, atuando no Hospital Municipal Massao Okamoto, em São Miguel do Guaporé,. Atualmente o conceituado médico atende diariamente dezenas de pacientes em seu consultório.

Em todas as suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes dinâmicas de muita dedicação, profissionalismo, qualificação técnica recebendo diversos elogios e reconhecimentos da população pelos serviços prestados em favor da saúde pública e administração Municipal.

Agora, se propõe o reconhecimento da sociedade rondoniense, por intermédio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ao encaminhar Proposição de concessão desta importante honraria do mérito Legislativo.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019

Dep. Ismael Crispim – PSB.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO EYDER Brasil – PSL - "Dispõe sobre a publicação, na internet, de lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidades), exames, internações e intervenções e outros procedimentos nos estabelecimentos de saúde da Rede Pública de Saúde do Estado de Rondônia."

Art. 1º O Governo do Estado de Rondônia fica obrigado a publicar, diariamente, em seus sítios oficiais, as listas dos pacientes que aguardam por consulta, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Rondônia.

§ 1º As informações deverão ser disponibilizadas nos sítios oficiais da Secretaria Estadual da Saúde, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

transparência, publicidade, eficiência e respeito à privacidade do paciente.

§ 2º As informações a serem divulgadas devem conter:

- a) o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do paciente, as iniciais do nome do paciente, o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente e as iniciais do nome da mãe do paciente, como forma de identificação do paciente;
- b) a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
- c) a posição na fila de espera, na área médica que o paciente será atendido;
- d) a estimativa de prazo para o atendimento solicitado; e
- e) a relação de pacientes já atendidos, com identificação na forma da alínea "a" acima.

§ 3º A divulgação das informações deve ser atualizada sempre que houver a sua alteração, devendo ser possível a identificação do responsável por cada inclusão e a respectiva data de sua efetivação.

§ 4º As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, abrangendo todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde de Rondônia, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica assegurada a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade do estado clínico do paciente.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de alteração da lista de espera, a Secretaria Estadual de Saúde deverá comunicar a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em até 72 (setenta e duas) horas justificando os motivos da alteração.

Art. 3º O Governo do Estado de Rondônia fica obrigado, ainda, a publicar, diariamente, em seus sites oficiais, as listas das solicitações de internação de urgência e emergência pendentes (que aguardam regulação/autorização) e o Mapa de Leitos de internação de todos os estabelecimentos de saúde sob sua gestão, informando os leitos considerados ocupados, reserva técnica, fechados para manutenção, disponíveis/vagos e desativados.

§ 1º As listagens disponibilizadas deverão abranger as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do Estado de Rondônia.

§ 2º A divulgação das listas de internação de urgência e emergência deverão obedecer ao previsto no §2º do Art. 1º desta Lei, alternado a data de solicitação da consulta, do exame ou a intervenção cirúrgica para a data da solicitação da internação.

§ 3º A divulgação das informações deve ser atualizada sempre que houver a sua alteração, devendo ser possível a identificação do responsável por cada inclusão e a respectiva data de sua efetivação.

§ 4º As listagens disponibilizadas deverão ser especificadas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, abrangendo todos os paciente inscritos nas diversas unidades de saúde de Rondônia, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do Estado de Rondônia.

Art. 4º O Governo do Estado de Rondônia fica obrigado a divulgar e manter atualizada as unidades prestadoras de serviço de internação hospitalar credenciadas e habilitadas sob sua gestão, identificando a unidade prestadora se serviços, o número do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SNES), os serviços habilitados e o quantitativo de serviços/leitos.

Art. 5º O Governo do Estado de Rondônia fica obrigado a disponibilizar o endereço eletrônico das informações a que se referem esta Lei à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para que seja igualmente divulgado em seu site oficial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º O Governo do Estado de Rondônia fica obrigado a divulgar e manter atualizadas as unidades prestadoras de serviço de internação credenciadas e habilitadas sob sua gestão, identificando a unidade prestadora de serviços, o número do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES), os serviços habilitados e o quantitativo de serviços/leitos contratualizados.

Art. 8º O Governo do Estado de Rondônia fica obrigado a disponibilizar o endereço eletrônico das informações a que se referem esta Lei à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para que seja igualmente divulgado em seu site oficial.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal anota como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da Saúde e da assistência pública (CF, art. 23, II) bem como a proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XI).

Sem embargo, portanto, compete ao Estado de Rondônia, juntamente com a União (competência comum), cuidar da saúde de seus cidadãos e, por via de consequência, legislar sobre questões relacionadas ao assunto (competência concorrente), ainda que complementar ou suplementarmente.

Portanto e se a saúde é direito de todos e dever do estado (CF, art. 196), compete ao Estado de Rondônia agir segundo os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37), de forma que nós, Deputados Estaduais, legitimados pelo povo do estado de Rondônia, devemos buscar, por meio da presente proposição, mecanismos que orientem e regulem as atividades do Estado nesse sentido.

É objetivo da presente proposição, alcançar, por meio da publicação de lista de pacientes (CF, art. 37) que aguardam consultas, exames, internações ou mesmo intervenção cirúrgicas, a humanização do atendimento (CF, art. 1º, III), viabilizando a todos, com a proteção de sua intimidade e vida privada (CF, art. 5º, X), as mesmas condições de acesso ao sistema, evitando favorecimentos de uns em detrimento de outros, bem assim a facilitação da manipulação da ordem cronológica de atendimento ante a ausência de transparência no setor.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019
Dep. Eyder – PSL

PROJETO DEPUTADO CIRNE DEIRÓ – PODEMOS - "Dispõe sobre a Estadualização da Rodovia Municipal Linha "E" no município de Cacoal e dar outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizada a Rodovia Municipal "Linha 14" com início na sede do município de Cacoal.

Parágrafo Único. A extensão total da via a ser Estadualizada é de 19 km e 322 m, fracionado em dois percursos apresentada da seguinte forma:

I – Vicinal Linha "E", no município de Cacoal, com início no Distrito de Riozinho (-11.498607, -61.381188) até a linha 196 (-11.480620, -61.627969)) com extensão de 33 km e 035m;

a) Sendo o total de 33km e 035m, não pavimentados.

Art. 2º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser Estadualizada deverá possuir a largura de 25,00 metros e será doada ao Estado conforme Declaração de Anuência da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O município de Cacoal – RO deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõe a faixa de domínio das referidas rodovias ao Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Cacoal por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada, o que ressalta a reivindicação da população para a sua estadualização o que contribuirá para o progresso do Município, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

As demandas, com prejuízos à municipalidade, decorrem do tráfego de veículos de todos os portes.

Anteriormente a vicinal linha 14 era utilizada tão somente pelos proprietários rurais das suas confrontações e vizinhanças, no entanto, o trecho em pauta passou a ser utilizado por toda a sorte de veículos, especialmente pelos caminhões de cargas pesadas.

O orçamento Municipal se ressente das despesas de manutenção e conservação do trecho em questão, motivo maior da formulação do presente Projeto de Lei.

Os recursos Municipais, já parcos, carreados para a conservação do citado trecho, deverá ser canalizado para áreas mais carentes como Saúde e Educação, por exemplo.

A transformação dessa vicinal em Rodovia Estadual possibilitará a melhoria no transporte dessa região, favorecendo o Município, uma vez que o órgão estadual responsável assumirá a tarefa de conservação e manutenção da aludida estrada, seu desenvolvimento, beneficiando a todos que por ela trafegam.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019
Dep. Cirone Deiró– PODEMOS.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES – PTC - Indica a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, melhorar a qualidade no fornecimento de energia elétrica no residencial Orgulho do Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, Indica a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, melhorar a qualidade no fornecimento de energia elétrica no residencial Orgulho do Madeira, município de Porto Velho, estado de Rondônia.

Requerido ainda, que esta casa dê conhecido desta propositura ao Prefeito e aos Membros da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Receberam constantemente reclamações dos consumidores do residencial Orgulho do Madeira, município de Porto Velho, estado de Rondônia, sentido de evitar variações e oscilações de energia como vem ocorrendo frequentemente.

Insta, ainda que, é necessário que seja feito essa melhoria no sentido de evitar contínuos Transtornos aos cidadãos do residencial em voga.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC.

Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais.

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo Extenso a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e a Polícia Militar, do estado de Rondônia, instalação de uma Base da PMRO e Câmara de Segurança no Residencial Orgulho do Madeira, Localizado no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executiva Extenso a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e a Polícia Militar, do estado de Rondônia, instalação de uma Base da PMRO e Câmara de Segurança no Residencial Orgulho do Madeira, Localizado no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Diariamente recebem relatos de cidadãos que residem no residencial Orgulho do Madeira, localizado na Zona Leste de Porto Velho – Rondônia com relação a falta de segurança no local. Por sua vez, constantemente ocorre furto, roubos e até assaltos a mão armada.

O residencial em voga é fruto de um programa habitacional dos Governos Federais e Estaduais, contemplados mais de 04 (quatro), 1000 mil famílias, porém, as primeiras unidades habitacionais foram entregues sem equipamentos públicos, dentre eles posto de polícia com viaturas carros e motos, bem como efetivo suficiente para realizar o policiamento ostensivo e garantia a segurança no âmbito local.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo Extenso a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e a Polícia Militar, do estado de Rondônia, instalação de uma Base da PMRO e Câmara de Segurança no Residencial Orgulho do Madeira, Localizado no município de Porto Velho.

Face ao Exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.

Dep. Jair Montes - PTC

Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES – PTC -

Indica ao Poder Executivo Extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infra-instrutora e Serviços Públicos – DEC e a Casa Civil, Estado de Rondônia, estender a frente de trabalho nas Linhas: Sexta Sétima e na “Setiminha” – Bacia do Araras, em especial, na divisa entre os municípios de Nova Mamoré e Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo Extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infra-instrutora e Serviços Públicos – DEC e a Casa Civil, estado de Rondônia, estender a frente de trabalho nas Linhas: Sexta, Sétima e na “Setiminha” – Bacia do Araras, em especial, na divisa entre os municípios de Nova Mamoré e Porto Velho.

Requerido ainda, que esta casa dê conhecimento aos Prefeitos e Membros das Câmaras de Vereadores dos respectivos municípios, no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobre Parlamentar,

Mediante as fortes chuvas, deixou intransitável a linha: Sexta, Sétima e na “Setiminha” – Bacia do Araras, em especial, na divisa entre os municípios de Nova Mamoré e Porto Velho – Rondônia. Dessa forma, é preciso fazer esforços necessários para realizar o cascalhamento dos pontos mais críticos dessas aos mercados para comercialização.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo Extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infra-instrutora e Serviços Públicos – DEC e a Casa Civil, estado de Rondônia, estender a frente de trabalho nas Linhas: Sexta Sétima e na “Setiminha” – Bacia do Araras, em especial, na divisa entre os municípios de Nova Mamoré e Porto Velho.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.

Dep. Jair Montes - PTC

Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo Extenso ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e a Casa Civil, do estado de Rondônia, que direcione os recursos arrecadados, para que em parceria com os municípios, realize a construção de meios fios, sarjetas e padronização de calçadas em ruas pavimentadas.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo Extenso ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e a Casa Civil, do estado de Rondônia, que direcione os recursos arrecadados, para que em parceria com os municípios, realize a construção de meios fios, sarjetas e padronização de calçadas em ruas pavimentadas.

Requerido ainda, que esta casa dê conhecimento desta propositura ao Presidente da Associação Rondônia dos Municípios – AROM, no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Caminhar pelas ruas dos municípios Rondonienses não é uma tarefa fácil e muito menos seguro para o pedestre, ou seja, enfrentam calçados irregulares, desniveladas, destruídas, buracos, com entulho, postes no meio do caminho, ausência de rampas e pisos táteis para deficientes visando além da inexistência da própria calçada, meio fios e sarjetas. Desse modo, a má conservação e a falta de padronização do passeio afeta a mobilidade de forma geral de quem quer ou precisa se locomover a pé.

Por sua vez, pessoa com mobilidade reduzida ou temporária, como cadeirantes deficientes físicos, idosos e outros, são as que mais sofrem na hora de andar pela cidade.

Apesar de existirem legislações que determinam a acessibilidade nos espaços urbanos e estabelecem especificação para poucos lugares estão adequados ao que é imposto papeis leis.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo Extenso ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e a Casa Civil, do Estado de Rondônia, que direcione os recursos arrecadados, para que em parceria com os municípios, realize a construção de meios fios, sarjetas e padronização de calçadas em ruas pavimentadas.

Plenário das Deliberações, 09 de maio de 2019.

Dep. Jair Montes - PTC.

Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES – PTC -

Indica às Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, que promova campanhas publicitárias nos mais diversos meios de comunicação e nas contas de energia sobre a comunicação e nas contas de energia, sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, que prevê desconto a grupo específico de consumidores de energia elétrica no estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, que promova campanhas publicitárias nos mais diversos meios de comunicação e nas contas de energia sobre a comunicação e nas contas de energia, sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, que prevê desconto a grupo específico de consumidores de energia elétrica no estado de Rondônia.

Requerido ainda, que esta Casa dê conhecimento desta propositura e agência nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Por falta de conhecimento, uma grande parcela da população rondoniense não recebem os devidos descontos que tem direito em relação à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE. Por sua vez, o benefício é previsto para família de baixa renda, inscrita no caderno único de programa sociais do Governo Federal com renda igual ou inferior a meio salário mínimo ou aquela que recebem até três salários mínimos onde exista algum portador de doenças ou deficiência.

O desconto da TSEE pode ajudar a reduzir o custo de vida dessas famílias de baixa renda que têm esse direito previsto em Lei. Contudo, a concessionária responsável pela distribuição de energia no estado de Rondônia, precisa informar que os beneficiários só precisam levar o número social à empresa para requerer a tarifa social.

Dessa forma, indicamos a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, que promova campanhas publicitárias nos mais diversos meios de comunicação e nas contas de energia sobre a comunicação e nas contas de energia, sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, que prevê desconto a grupo específico de consumidores de energia elétrica no estado de Rondônia.

Insta, ainda que, é necessário que seja feito trabalho muito grande pelo Legislativo estadual, pelas Câmaras de Vereadores e Prefeituras para levar essa informação às famílias que podem requerer esse direito.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.
Dep. Jair Montes - PTC.

Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES – PTC –

Indica às Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, melhorar a qualidade no fornecimento de energia elétrica no município de Nova Mamoré – estado de Rondônia, em especial nas linhas rurais da Bacia do Araras e do Ribeirão.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, melhorar a qualidade no fornecimento de energia elétrica no município de Nova Mamoré – estado de Rondônia, em especial nas linhas rurais da Bacia do Araras e do Ribeirão.

Requerido ainda, que esta Casa dê conhecimento desta propositura ao prefeito e aos membros da câmara municipal em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Receberam constantes reclamações dos consumidores do município de Nova Mamoré – estado de Rondônia, em relação as oscilações e interrupções o fornecimento de energia elétrica. Por conta disso cidadão, comerciantes e produtores rurais são prejudicados em relação à conservação dos conseqüentemente, amargam sérios prejuízos.

Dessa forma, indicamos a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, que promova campanhas publicitárias nos mais diversos meios de comunicação e nas contas de energia sobre a comunicação e nas contas de energia, sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, que prevê desconto a grupo específico de consumidores de energia elétrica no estado de Rondônia.

Insta, ainda que, é necessário que seja feito essa melhoria no sentido de evitar continuos prejuízos aos cidadãos, comerciantes e agricultores mediante a péssima qualidade de energia fornecida na cidade e nas áreas rurais dos municípios em voga.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC.

Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -

Indica ao Governo do Estado de Rondônia, e ao Comando Geral da Polícia Militar, e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, em caráter de Urgência a Necessidade de intensificação de policiamento ostensivo na Zona Rural do Município de Porto Velho/RO, através do Programa Patrulhamento Rural.

O Parlamento que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art.188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, e ao Comando Geral da Polícia Militar, e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, em caráter de Urgência a Necessidade de intensificação de policiamento ostensivo na Zona Rural do Município de Porto Velho/RO, através do Programa Patrulhamento Rural.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo atender reivindicação da população rural que constantemente vem sofrendo com o avanço da criminalidade do entorno da Capital.

Segundo notícias veiculadas são crescentes os registros de ocorrência de diversas infrações na mais afastadas do centro da Capital. Furtos, roubos, arrombamentos de Casas, além dos homicídios com requinte de violência, são alguns dos direitos que vem alarmando a Zona Rural do município.

De acordo com as informações, alguns dos supostos acusados já são conhecido da polícia, devido a semelhança na pratica dos crimes contra chacareiros e agricultores das periferias de Porto Velho/RO, seria deles a suposta autoria e ano menos 80% das infrações que implicam em homicídio, furtos, roubo de motocicletas, veículos, ônibus, seqüestro e até estupro de mulheres que realizam o percurso do trabalho e da escola.

O Poder Público não tem obtido êxito em frear a ação dos criminosos na totalidade de ocorrência registradas, em razão do avanço da criminalidade nas diversas regiões do Estado 7. Os supostos criminosos menos agressivos entram nas chácaras para realizarem pequenos furtos, enquanto os mais agressivos e fortemente armados, estão entrando nas fazendas, rendendo os residentes com violência para realizarem grandes roubos, fazendo os proprietários, muitas vezes de reféns.

Nesse sentido, indico que seja priorizado para o ano de 2019 a intensificação do policiamento Ostensivo em todo a área rural do estado de Rondônia em especial, as da capital, através do programa Patrulhamento rural do Estado de Rondônia, em especial, as da capital, através do programa patrulha rural, a fim de coibir esse tipo de criminalidade nas regiões mais isoladas.

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS.

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS –

Indica ao Secretário de Estado da Saúde, em caráter de urgência o fornecimento de materiais hospitalares ao Hospital Infantil Cosme e Damiano, localizado em Porto Velho/RO.

O Parlamento que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art.188, do Regimento Interno, indica ao Secretário de Estado da Saúde, em caráter de urgência o fornecimento de materiais hospitalares ao Hospital Infantil Cosme e Damiano, localizado em Porto Velho/RO.

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem por finalidade recomendada ao Poder Executivo, através do Secretário de Estado de Saúde, o fornecimento de matéria hospitalar ao Hospital Cosme e Damiano, localizado no município de Porto Velho/RO.

Segundo informações recebidas, o Hospital Cosme e Damiano carece urgentemente de materiais hospitalares básicos para que seja possível o efetivo atendimento da população, tendo em vista que falta esparadrapo, jalcos, aparelho de auferir pressão de auferir termômetro, dentro outros.

A insuficiência de matérias básicas no hospital Cosme e Damiano vem acarretando em inúmeras reclamações além de impossibilidade de assistência médica aqueles que estão com suas crianças doentes e necessitam de auxílio.

Outrossim, o hospital em comento é destinado ao atendimento de crianças com idade de 0 a 12 anos, entretanto,

os materiais hospitalares, quando enviados para o local, são de uso adulto, o que torna o trabalho dos funcionários um constante desafio, haja vista necessidade de adaptação dos utensílios.

É de conhecimento público e notório a importante do hospital do hospital Cosme e Damiano, na cidade de Porto Velho/RO, haja vista que é referência no tratamento de alta complexidade no Estado de Rondônia e, cotidianamente, presta assistência básica às crianças. Assim a reposição regular dos materiais hospitalares é importância básica às crianças. Assim, a reposição regula dos materiais hospitalares é imprescindível para o adequado e esperado atendimento à população.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS.

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -

Indica ao Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, a necessidade de manutenção na rede de abastecimento de água do bairro Teixeira, município de Porto Velho – Rondônia.

O Parlamento que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art.188, do Regimento Interno, indica ao Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, a necessidade de manutenção na rede de abastecimento de água do bairro Teixeira, município de Porto Velho – Rondônia.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem por objetivo solicitar à CAERD que realize manutenção na rede de abastecimento de água no referido bairro, tendo em vista as inúmeras reivindicações dos moradores.

De acordo com as informações dos moradores, o sistema de abastecimento de água encontra-se danificado, gerando grande desperdício de água alagando ruas, que ficam tomadas de lama, abrigando animais peçonhentos, trazendo enormes prejuízos à saúde, segurança e bem-estar dos moradores. Outrossim esse problema dificulta o fornecimento, deixando muitas vezes os moradores sem água.

Isto posto, entendemos ser necessário que a Companhia avalie, por meio de seus técnicos, as manutenção necessárias e infra-estrutura do bairro foi construída dentro das normas técnico e padrões exigidos para as redes de abastecimento de água.

Pelo exposto, peço aos nobres a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS.

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS –

Indica - ao Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, a implantação de abastecimento

e distribuição de água tratada no Loteamento Colina Park, no município de Porto Velho – Rondônia.

O Parlamento que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art.188, do Regimento Interno, indica ao Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, a implantação de abastecimento e distribuição de água tratada no Loteamento Colina Park, no município de Porto Velho – Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por objetivo indicar, em caráter de urgência, à Companhia de água e esgoto do estado de Rondônia – CAERD, a necessidade de implantação de abastecimento e distribuição de água tratada no Loteamento Colina Park, no município de porto velho, tendo em vista as inúmeras reivindicações dos moradores daquela localidade.

Atualmente os moradores com melhores condições financeiros estão obtendo água de poços que, segundo relatos, possuem uma grande quantidade de ferro, já os mais carentes dependem de doação de vizinho. Os moradores sofrem constantemente com a falta de água potável para atender sua necessidade doméstica, e tais como; preparação de alimentos e higiene pessoal.

A implantação da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a falta de água, contribuindo para o desenvolvimento do bairro a melhoria das condições de saúde dos moradores.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS.

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS –

Indica ao Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a necessidade de efetivo policiamento ostensivo na E.E.E.F.M. Prof. João Bento da Costa, localizada na Rua das Camélias, 5301 – Eldorado, no município de porto velho – RO, em especial durante o Evento que realizar-se à no dia 28 de junho de 2019.

O Parlamento que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art.188, do Regimento Interno, indica ao Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a necessidade de efetivo policiamento ostensivo na E.E.E.F.M. Prof. João Bento da Costa, localizada na Rua das Camélias, 5301 – Eldorado, no município de porto velho – RO, em especial durante o Evento que realizar-se à no dia 28 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem por objetivo atender reivindicação do Corpo Docente e Discente da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, localizada na Rua das Camélias, 5301 – Eldorado, no município de porto velho – RO.

Considerando o que nos foi relatado, há no local a necessidade de aumento de policiamento ostensivo, devido a situação perigosa em que a escola e as redondezas se

encontram, por ser trata de local com alto índice de frutos e demais crimes de pequeno porte.

Policiamento ostensivo caracteriza-se pela evidência do trabalho da polícia à população consistindo resumidamente em fiscalizar comportamentos e atividades, regular ou manter a ordem público, reprimido crimes, contravenções, infrações de transito e zelando pelo respeito dos indivíduos à legislação.

Em nível estadual, cabe à polícia militar desempenho a função de polícia ostensiva, justamente coma de preservação da ordem pública. Tal competência define caráter híbrido de preventivo-repressivo.

O policiamento ostensivo realizado atualmente no local, não comporta a demanda da região, pois, o local abrange uma ampla vizinhança e a escola possui um alto fluxo de entrada e Saida de estudante e servidores que, em alguns momentos, principalmente, no período noturno, não podem contra com o policiamento hoje prestado, devido não ser o suficiente para a segurança atual.

Ademais, a escola irá realizar evento anual denominado Arraial, no dia 28 de junho de 2019, com previsão de participação de mais de 5.000 (cinco mil) pessoas, pois, além dos servidores e alunos, também participação os familiares e todo a comunidade local.

Por fim, é que solicitamos o aumento do policiamento ostensivo no local em epigrafe, em especial no Evento a realizar-se a no dia 28 de junho de 2019, para que a população aprecie o evento sabendo que estão sendo resguardado pela Segurança Pública do Estado.

Do exposto, por ser um dever do estado a segurança pública é que peço apoio dos Nobres Parlamentares à aprovação desta Indicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS.

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS –

Requer Voto de Louvor aos Servidores e alunos da E.E.E.F.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de presidente Médici/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, a aprovação de VOTO DE LOUVOR aos Servidores e alunos da E.E.E.F.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de presidente Médici/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Requerimento em for finalidade homenagear com a entrega de VOTO DE LOUVOR aos Servidores e alunos da E.E.E.F.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de presidente Médici/RO.

A Escola foi criada através do Decreto nº4434 de 24 de novembro de 1989, sua construção originou-se das expectativas e anseios da população em busca de vagas que atendessem as demandas do município.

Em 23 de agosto de 1988 foi dado início a construção, em um terreno localizado a periferia do município, que era utilizado como depósito de lixo clandestino. O terreno foi comprado pela Secretaria Estadual da Educação com finalidade de construir uma escola que atendesse a comunidade, já que a mesma não dispunha de escolas próximas às suas residências, ficando assim diversas crianças fora do ambiente escolar.

A Escola foi inaugurada em junho de 1989, recebeu o nome em homenagem ao grande poeta mineiro CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. Considerado o mais importante poeta do nosso modernismo, sua obra poética releva um lento processo de investigação da realidade humana, tornado justa a homenagem.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS.

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, na necessidade de ser providenciada a recuperação da rede elétrica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Cardoso, localizada no Distrito de Jacinópolis Pertencente ao município de Nova Mamoré.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de ser providenciada a recuperação da rede elétrica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Cardoso, localizada no Distrito de Jacinópolis Pertencente ao município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A rede elétrica da Escola Estadual Pedro Cardoso precisa ser reformada para dar o suporte necessário a manter a refrigeração da Escola funcionando, pois do jeito que está os alunos têm permanecido no calor, o que certamente tem dificultando ainda mais o aprendizado e a permanência do aluno na Escola, ainda que os alunos tenham revelado uma grande vontade de estar na sala de aula para suportar o calor. A reforma na rede elétrica não é um luxo e sim uma necessidade essencial ao seu quadro discente e docente. Sendo estas as normas justificativas, contamos com apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazinho da Fategro – PT/RO.

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), da necessidade de estrutura o quadro dos profissionais para fortalecimento de segurança do município de Nova Mamoré, sendo: um (1) delegado; (4) escrivães, seis (6) agentes de policiais para permitir o contínuo desenvolver das atividades.

O Parlamentar *in fine* subscrito, na forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), da necessidade de estrutura o quadro dos profissionais para fortalecimento de

segurança do município de Nova Mamoré, sendo: um (1) delegado; (4) escrivães, seis (6) agentes de policiais para permitir o contínuo desenvolver das atividades.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A Segurança no Município de Nova Mamoré é certamente bem frágil. Daí a necessidade de ser reestruturar a Polícia Civil naquele município de busca de assegurar segurança para os cidadãos e condições àqueles profissionais para darem continuidade aos seus trabalhos. É importante que, quadro profissional a estrutura administrativa, estejam ambos, capacitados e com capacidade de prestar a segurança que o cidadão precisa. É bom dizer que por estar localizado numa área de fronteira é uma região de grande extensão territorial, vista como rota do tráfico o que exige maior disponibilidade de profissionais para conseguir abranger toda a área e dar a segurança que a população precisa.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazinho da Fategro - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Laurinha Groff, localizada no Distrito de Nova Dimensão (município de Nova Mamoré) com os seguintes profissionais: um (1) professor de Libras; (4) professores para atender as disciplinas; 3 (três) professores para atender a mediação tecnológica; 2 (dois) profissionais de serviço gerais; 2 (duas) cozinheiras; 5 (cinco) auxiliar administrativo e, 1 (um) professor Orientador Educacional.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Laurinha Groff, localizada no Distrito de Nova Dimensão (município de Nova Mamoré) com os seguintes profissionais: um (1) professor de Libras; (4) professores para atender as disciplinas; 3 (três) professores para atender a mediação tecnológica; 2 (dois) profissionais de serviço gerais; 2 (duas) cozinheiras; 5 (cinco) auxiliar administrativo e, 1 (um) professor Orientador Educacional.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A necessidade desses profissionais, remota há algum tempo, e sua ausência já reflete na educação causando prejuízos essencialmente ao alunado, mas, também, à administração da Escola. A disponibilidade de profissionais que são visivelmente essenciais àquela Escola demonstra preocupação com o aluno, mas, sobretudo revela a vontade de assegurar uma educação de qualidade, daí a urgência no

atendimento desse pleito. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazineho da Fetagro - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de ser disponibilizado para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Cardoso, localizada no Distrito de Jacinópolis (município de Nova Mamoré): 6 (seis) professores de matemática; 2 (dois) professores de Língua Portuguesa; 1 (um) profissional para o administrativo e; 1 (uma) Cozinheira.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de ser disponibilizado para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Cardoso, localizada no Distrito de Jacinópolis (município de Nova Mamoré): 6 (seis) professores de matemática; 2 (dois) professores de Língua Portuguesa; 1 (um) profissional para o administrativo e; 1 (uma) Cozinheira.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A necessidade desses profissionais, remota há algum tempo, e sua ausência já reflete na educação causando prejuízo essencialmente ao alunato, mas, também, à administração da Escola. A ampliação no quadro dos profissionais da Escola Pedro Mendes Cardoso é externa importância; em primeiro lugar pra atender a necessidade dos alunos fazendo com que eles quiserem estar na Escola; em segundo lugar, para demonstrada o interesse e a atenção da SEDUC atentando para importância desses profissionais, dando continuidade a uma educação com qualidade. Muitas vezes o aluno se afasta da escola pro não ver o atendimento de sua reivindicação mais básica. O desinteresse do aluno causa por sua vez, o insucesso escolar a conseqüentemente a evasão. E a solução para esses problemas está taxativamente nas mãos do gestor. A disponibilidade de profissionais essenciais àquela Escola demonstra preocupação com o aluno, mas, sobretudo, revela a vontade de assegurar uma educação de qualidade, e a referida escola precisa desses profissionais com a máxima urgência. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazineho da Fetagro - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, na necessidade de se providenciar com urgência a reforma geral dos banheiros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Raimundo Cantanhêde, localizada no Município de Jaru/RO.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do

Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, na necessidade de se providenciar com urgência reforma geral dos banheiros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Raimundo Cantanhêde, localizada no Município de Jaru/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Os banheiros da Escola Raimundo Cantanhêde precisam de reforma. Demonstram, da forma que estão um descaso com o aluno, que precisa se submeter a essas condições já que a necessidade de utilizar os banheiros é diária. É necessário que sejam realizadas as modificações com a reforma adequada propiciando um ambiente saudável e digno para o aluno e todo corpo docente o que certamente será um ganho para toda a comunidade onde a escola ainda é um local de perspectiva. As melhorias são importantes; representando um estímulo ao aluno de querer estar numa escola, ultrapassando a linha das promessas e revelando um compromisso do governo com uma educação de qualidade, avançando na qualidade da educação, mais também, na qualidade da Educação, mas também, na qualidade e segurança na estrutura física, vindo certamente propiciar melhor e maior desenvolvimento de todas as atividades. É a certeza do aluno querer estar na Escola. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazineho da Fetagro – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade providenciar a reforma geral (rede elétrica, hidráulica, salas de aula banheiros cozinha, quadras e salas da administração) na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Professor Salomão Silva, localizada no Município de Nova Mamoré.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade providenciar a reforma geral (rede elétrica, hidráulica, salas de aula banheiros cozinha, quadras e salas da administração) na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Professor Salomão Silva, localizada no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A necessidade da reforma na Escola Salomão é visível, especialmente ao se observar os espaços utilizados pelos alunos e profissionais, estes que diariamente se dispõem a aprender e ensinar. É essencial que a Escola seja aproveitada de forma a permitir a permanência, sobretudo, dos alunos, em seus espaços o que infelizmente não tem sido possível quando se verificar, por exemplo, a falta de climatização adequada justamente por não possuir uma rede elétrica compatível. É comum vermos escolas deixadas para passarem por reformas

quando não conseguem mais serem utilizados, gerando inclusive a interdição por órgãos fiscalizadores, principalmente no que se diz respeito à segurança. O maior problema da Escola Professor Salomão Silva é que suas instalações elétricas e hidráulicas nas oferecem as condições necessárias para o funcionamento de uma escola. Diante destes problemas, é importante optar pela reforma e a partir daí observar todas as adequações necessárias buscando criar um ambiente seguro e salutar para os alunos. São mudanças necessárias e importantes que visem contribuir para a melhoria do aprendizado dentro do Estado.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazinho da Fetagro – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT- Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de se providenciar com urgência reforma de quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhêde, localizada de Jaru/RO.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de se providenciar com urgência reforma de quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhêde, localizada de Jaru/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A necessidade de reforma urgente na Escola Raimundo Cantanhêde (Jaru) decorre das condições em que se encontram as estrutura de quadra e por estar completamente deteriorada. É essencial que a Escola seja aproveitada de forma a permitir a permanência, sobretudo, dos alunos, em seus espaços, impulsionando inclusive a prática de esportes diários, o que infelizmente não pode ser realizado eis que a quadra representa efetivamente, um risco. Situação de ordem logística ou de ordem física que podem vir comprometer a permanência do aluno nesses espaços precisa ser eliminados em caráter de urgência, ainda mais por estarmos falando da própria estrutura da quadra que se desabar pode vir causar mais que um mero aborrecimento. Alunos, quando praticam esportes, normalmente ficam mais desatentos para esse tipo de problemas, aumenta a possibilidade de um acidente maior. Tal situação demanda de problemas, aumentado a possibilidade de um acidente maior.

Tal situação demanda atenção e cuidado URGENTE por parte do Estado especialmente em relação ao grande risco. Normalmente se isola o contexto de uma escola saudável, mais esse contexto está vinculado a toda a Escola, incluindo quadra, banheiro, refeitório, onde todos os espaços merecem o destaque, pois a Escola como um todo está relacionada com a formação do aluno.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazinho da Fetagro – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT- Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade atender a extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Laurinda Groff, localizada no Distrito de Palmeiras (Município de Nova Mamoré), os seguinte profissionais: 1 (um) professor para mediação tecnológica e 1 (um) inspetor de pátio.

O Deputado *in fine*, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade atender a extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Laurinda Groff, localizada no Distrito de Palmeiras (Município de Nova Mamoré), os seguinte profissionais: 1 (um) professor para mediação tecnológica e 1 (um) inspetor de pátio.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A necessidade desses profissionais, remota há algum tempo, e sua ausência já reflete na educação causando prejuízo essencialmente ao alunado, mais também, à administração da Escola. A disponibilidade de profissionais que, são, visivelmente, essenciais àquela Escola demonstra preocupação com o aluno (mais de 800 alunos), mas, sobretudo, revela a vontade de assegurar uma educação de qualidade, daí a urgência no atendimento desse pleito.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lazinho da Fategro - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT- Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretária de Finanças do Estado (SEFIN), da necessidade de construção do prédio próprio para o funcionamento da unidade da SEFIN no município de Jaru/RO.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Secretário de Finanças do Estado (SEFIN) da necessidade de construção do prédio próprio para funcionamento da unidade da SEFIN no município de Jaru/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A unidade da Secretaria de Finanças do Estado (SEFIN) do Município de Jaru funciona em prédio alugado desde o ano de 2015, quando, à época, o prédio que era próprio, foi interditado pelos bombeiros em vista das condições precárias que se apresentava. Visando justamente atender os princípios da economicidade e eficiência propiciar a construção de um novo prédio vem no intuito de oferecer não apenas melhores condições de atendimento aos contribuintes e de trabalho a seus serviços, mais traz economia ao Estado, eis que um prédio próprio significa modernização e economicidade ainda

mais sendo o município de Jarú que detém reconhecimento, uma grande parte da arrecadação dentro do Estado.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lázinho da Fategro – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia a Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) da necessidade de ser apresentado nesta Casa Projeto de Lei que garanta ao Portador de Fibromialgia atendimento preferencial na forma especificada na Minuta ora encaminhada.

O Parlamentar *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia a Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) da necessidade de ser apresentado nesta Casa Projeto de Lei que garanta ao Portador de Fibromialgia atendimento preferencial na forma especificada na Minuta ora encaminhada.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A proposta que vos apresento é importante para aquele que têm a doença. Como verificado a Fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. Pessoas que sofrem de Fibromialgia têm conseguido o atendimento preferencial em vários Estado e Município de Federação. Lutar por esse Direito Específico virou uma só voz. Duas palavras traduzem e revelam como fundamental para que suas Excelências se convençam do que esta é uma medida que deve ser adotada: dor “crônica e invisível”. E são muitas as pessoas que sofrem com a doença, sendo com a doença, senda o índice maior em mulheres. No Brasil, segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), a Fibromialgia afeta cerca de 3% da população.

O importante é que as medidas adotadas nesta propositura por sua Excelência terão efetivamente maior tranquilidade a quem sofre com esses dores.

Assim, considerando o relevantes interesse público na matéria, esperamos conta, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Lázinho da Fategro – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODEMOS - Ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da Implantação da Central de abastecimento e Comercialização de Rondônia – CEASA/RO – Unidade – Porto velho.

O Parlamento que o presente subscrive na forma regimental, depois de ouvir vários produtores, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da Implantação da Central de abastecimento e Comercialização de Rondônia – CEASA/RO – Unidade – Porto velho.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a aspiração da População de Produtores de Rondônia, indica que seja criado a Central de Abastecimento e Comercialização de Rondônia –CEASA/RO, na cidade de Porto Velho, pois o Estado de Rondônia apresenta condições edafoclimáticas (relativo ao Clima e ao Solo) favorável para produzir quase toda totalidade dos hortifrutigranjeiros hoje comercializado e consumidos no Estado. No entanto, o volume de produtos importados de outros Estados tem causado um desordenamento nos preços, valores de referência e custo de produção.

O produto não sente seguro em plantar certas culturas em detrimento ao processo de implantação adotados pelos atacadistas e redes de supermercados, que prefere realizar suas compras em mercado com ofertas estável. A falta de uma seguimento que possa registra e mensura o volume comercializado e variações de preços que ocorrem diariamente, mensalmente e em períodos definidos, impossibilita a orientação técnica gerencial junto aos produtores de hortifrutigranjeiros para nortear a produção de acordo coma a demanda e as necessidades de mercado.

O ordenamento da produção possibilitar a redução dos custos de produção, transporte e estabilidade na oferta dos hortigranjeiros, tornando uma atividade e rentável ao produto rural.

A implantação da Central de Abastecimento – CEASA terá como objetivo precípua ordem a função de abastecimento de gêneros alimentícios, na área urbana da Capital e outras Cidades do Estado de Rondônia conforme conveniência e demanda, proporcionando soluções de abastecimento dos produtos hortigranjeiros, contribuindo com a segurança alimentar, além de organizar o abastecimento, a comercialização e as informações de mercado dos produtos, assim com controle fitossanitário dos produtos comercializados.

Diante do exposto, apresentando a indicação supra para qual contamos com a colaboração dos Nobres pare sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019
Dep. Estadual – PODEMOS

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN – PSB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Cel. Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Ilustríssimos Senhor Elias Rezende de Oliveira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a necessidade de INCLUIR, através da Coordenadoria dos povos Indígenas da SEDAM/RO, a Agricultura Indígenas nas programações dos ciclos de Palestra, Rodadas de Negócios, Seminários e Exposição da 8ª Edição da Rondônia Rural Show, a ser realizada de 22 a 25 de maio de ocorrente ano, no município de Ji-Paraná.

O Deputado que a presente indicação subscrive, ouvindo o Doutor Plenário, nos termos do art. 188, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Indica ao Excelentíssimo Senhor Cel. Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Elias Rezende de Oliveira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a necessidade de incluir, através da Coordenadoria dos povos

Indígenas da SEDAM/RO, a Agriculturas Indígenas nas programações dos ciclos de Palestra, Rodadas de Negócios, Seminários e Exposição da 8ª Edição da Rondônia Rural Show, a ser realizada de 22 a 25 de maio de ocorrente ano, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Como agricultores, os índios empenham esforços no preparo e plantio da terra, no cultivo e na colheita. Sem adubo especial, sem irrigação e, apenas com o cuidado para colher no tempo certo, trata e estocar os grãos do café clonal produzido na lavoura escondida em meio à floresta da Reserva 7 de Setembro, os índios Paiter Suruí comemoram o 8º lugar, com 80 pontos registrados no Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia (Concafé) que aconteceu na cidade de Cacoal no dia 21 de setembro. A pontuação foi alcançada já na primeira safra plantada pelo herdeiro da aldeia Lapetanha, Luan Mopib Gorten Suruí, 24 anos.

A aldeia está localizada e aproximadamente 35 quilômetros da cidade de Cacoal, no interior do estado. São 15 famílias somente na Lapetanha, e todos trabalhando com cultura de com a extensão de 243 mil hectares. Com o apoio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia (Emater), os indígenas conseguem firmar a lavoura e produzir café considerado especial pelos técnicos do setor. O Segredo deles está na hora da colheita e pós colheita. É uma lavoura sem defensivo e o que eles conseguem fazer em micro lotes com qualidade é que faz a diferença.

Os especialistas do setor produtivo do café contam que as lavouras de seminais foram plantadas no início dos anos de 1980, quando colonos ultrapassaram os limites das reservas indígenas e se instalaram nas áreas sem autorização. Foi assim que o povo Suruí decidiu se espalhar na reserva, formando várias aldeias, forçados a retirada dos colonos e impedindo novas investidas por parte dos brancos nas terras de sua propriedade.

Há três anos, com apoio da Emater, e recursos direcionados para a tribo através de Organizações não Governamentais (ONGS), as mudas de café conilon passaram a ser introduzidos nas lavouras indígenas.

A substituição dos seminais pelo clonal fez toda a diferença também a produtividade mais vantajosa. Depois de um ano, após essa safra colhida de março a julho, o plantio já estará novamente produzindo inserido na floresta com a proteção e o equilíbrio naturalista. O café seminal renderia apenas de 10 a 14 sacas, enquanto o café clonal conilon rende uma média de 25 sacas por hectare. Se a lavoura fosse tecnificada seriam produzidos de 80 a 100 sacas no mesmo espaço. A vantagem para os indígenas dessa área é que além do solo fértil, há muito viveiros de fácil acesso para o investimento no plantio.

Uma das principais avaliações do Concafé para a pontuação dos cafés apresentados foi a sustentabilidade. E a surpresa para o indígena Valdir Aruá foi à classificação em 2º lugar, com 81 pontos. Na Comunidade Indígena Rio Branco, a cerca de 80 quilômetros da cidade de Alta Floresta, em uma área de 236 hectares, vivem aproximadamente 1.150 família, entre elas a do cafeicultor indígena. Isso é um marco na história

da cafeicultura, é a primeira etnia a conquistar um pódio de 2º melhor café na região amazônica. Representa desenvolvimento, respeito e potencial. A qualidade do café já aponta no mercado e hoje grandes marcas comerciais brasileiras e até mesmo exportação, já demonstram interesse em comercializar a produção de café.

Portanto, diante do crescimento da agricultura indígena, nossa propositura visa destacar e expor para o público presente na 8ª Edição de Rondônia Rural o crescimento e a qualidade da produção as técnicas de cultivo, os aprimoramento e principalmente a sustentabilidade. Apresento, portanto esta propositura, contando com o apoio dos Nobres Deputados.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.

Dep. Ismael Crispin - PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN - Indicar ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade em realizar a Recuperação da RO 140,459,455,456, todos Rio Crespo no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Doutor Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade em realizar a Recuperação da RO 140,459,455,456, todos Rio Crespo no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição, se faz de suma relevância, devido a situação precária em que encontram nas RO 140,459,455,456, no Município de Rio Crespo no Estado de Rondônia. Consigna-se Parlamentar tomou conhecimento que o local em referência, apresenta-se inadequado para a passagem.

Pois, com o volume das chuvas conseqüentemente os atoleiros das RO acima descrita, apresentam um percentual significativo de tráfego e se encontram em situações precárias.

Ademais, a passagem pelas regiões, deverá ser recuperada beneficiarão a agropecuária daquelas localidades que certamente oferecerão uma passagem satisfatória e mais célere, no que tange o trabalho agrícola e pecuário exercício por mais muitas famílias pertencentes ao local.

Por outro lado, é sabido as regiões que se encontram localizadas nas RO 140,459,455,456, recebem diariamente um fluxo grande de carros particulares, ônibus escolares carretas e caminhões sendo visível o perigo de dano no local, sem a adequação Recuperação. Que a mora na execução da recuperação por parte deste Departamento, torna-se preocupante para o digno Parlamentar que representa essa população, que vem sofrendo com os desgastes diários referente às más condições constatadas naquelas regiões.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2019.

Dep. Neidson – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indicação ao Poder Executivo Estadual a Criação do Programa de Policiais Civis Aposentados para Prestação de tarefas por tempo determinado e dá outras providências.

O Deputado que o Presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a Criação do Programa de Policiais Civis Aposentados para Prestação de tarefas por tempo determinado e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, Senhoras Deputadas.

A referida indicação de encaminhamento do anteprojeto de lei que versa sobre a criação do programa de Policiais Civis Aposentado para prestação de tarefa por tempo determinado, visando ao reaproveitamento de servidores inativos, deverá por ocasião da convocação, prioritariamente atender as demandas das Delegacias de atendimentos das Mulheres, no âmbito do Estado.

A medida ora proposta tem por finalidade viabilizar a designação de servidores aposentados em situação específicas, de forma direta ou em apoio em ações do interesse da Segurança pública minimizar a carência de pessoal técnico-especializado.

Desse modo, o chamamento de servidores aposentados possibilitará a realocação de serviços da ativa para atividade fim, sem qualquer prejuízo à realização de novos concursos ou chamamento de aprovados, porquanto a realização de tarefa específica nas se confunde com as atribuições do pleito exercício do respectivo cargo. Assim reforça o entendimento inicial que no tocantes as policiais femininas, que por ocasião da adesão ao programa, sejam especialmente designadas para lotação nas delegacias de Atendimento as Mulheres.

Plenário das Deliberações, 09 de maio de 2019.
Dep. Laerte Gomes - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Governo do Estado de Rondônia, a recuperação e manutenção da RO-140.

O Parlamentar que o Presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica Governo do Estado de Rondônia para que determine ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura a Serviço Público, operação de recuperação (tapa buraco) da RO-140, que se encontra completamente intrafegável, com a ocorrência de inúmeras atoleiros, no trecho compreendido entre o Município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados.

A situação da malha rodoviária estadual necessita de urgentes providências do Governo do Estado de Rondônia, determinado ações práticas urgentes por parte do Departamento de Estradas, Rodagens, infraestrutura e Serviço Públicos – DER, que deve aproveitar o período não chuvoso, para atuar de forma eficaz.

A população não agüenta mais tanto sofrimento e prejuízo decorrência da precariedade das rodovias estaduais. Neste sentido, a Vereadora Neuza Aquino Viera, da Câmara Municipal de Cacaulândia, encaminhou demanda, solicitado o apoio do Parlamento Estadual.

Assim sendo, necessários se faz o que o DER agilize os procedimentos administrativos e operacionais necessários, visando a recuperação e manutenção da RO-140.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. Laerte Gomes - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feita a manutenção da ponte sobre o Rio Verde, RO 135, município de Corumbiara/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feita a manutenção da ponte sobre o Rio Verde, RO 135, município de Corumbiara/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, pois é importante via de acesso no município ora citado, encontra-se interditada, impossibilitando a passagem de veículos e ônibus escolares, sendo que para os alunos poderem participar das aulas, o ônibus escolar precisa fazer desvios para chegar na escola, deixando os alunos cansados para o aprendizado, ademais, os moradores daquela região que precisam passar naquela ponte para ir até o município estão sendo prejudicados, e com a manutenção da ponte irá voltar o tráfego de veículos, melhorando o trânsito, o escoamento da produção, entre outras melhorias locais.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019.
Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, que determine através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, seja feito o patrolamento e encascalhamento da Linha 9, que liga o município de Corumbiara ao Distrito de Vitória da União.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que determine através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, seja feito o patrolamento e encascalhamento da Linha 9, que liga o município de Corumbiara ao Distrito de Vitória da União.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a Linha 9 é a principal via que liga o município de Corumbiara ao

Distrito de Vitória da União e a mesma necessita de manutenção, pois na época das chuvas fica em situação precária, pois o tráfico de veículos é intenso naquela região, sendo certo afirmar que o patrolamento e encascalhamento irá melhorar o trânsito, o escoamento da produção rural, entre outras melhorias locais.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2019.

Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia através da SEDUC, para que seja feita a reforma geral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, Distrito Rondolândia, Município de Corumbiara.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia através da SEDUC, para que seja feita a reforma geral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, Distrito Rondolândia, Município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista a reforma geral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, Distrito de Rondolândia, Município de Corumbiara, pois sua estrutura física encontra-se em estado crítico, dificultando o trabalho dos professores e o aprendizado dos alunos e com a reforma em sua estrutura irá contribuir para o melhor desenvolvimento das pessoas que ali trabalham e estudam.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019.

Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feita a manutenção da ponte sobre o Rio Mere, RO 135, município de Corumbiara/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feita a manutenção da ponte sobre o Rio Mere, RO 135, município de Corumbiara/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, pois é importante via de acesso no município ora citado, encontra-se em situação precária, dificultando o trânsito na região e gerando um grande risco de acidentes, e com a manutenção da ponte irá melhorar

o trânsito, o escoamento da produção, entre outras melhorias locais.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019.

Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, que seja feita a manutenção da ponte sobre o Rio Santa Cruz, no terceiro eixo, que liga o Distrito de Alto Guarajus e o Distrito de Rondolândia, município de Corumbiara/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, seja feita a manutenção da ponte sobre o Rio Santa Cruz, no terceiro eixo, que liga o Distrito de Alto Guarajus e o Distrito de Rondolândia, município de Corumbiara/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, pois é importante via de acesso no município ora citado, encontra-se em situação precária, dificultando o trânsito na região e gerando um grande risco de acidentes, e com a manutenção da ponte irá melhorar o trânsito, o escoamento da produção, entre outras melhorias locais.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019.

Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, que determine através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a destinação de 2 (duas) mil toneladas de calcário para atender os pequenos agricultores do município de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que determine através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a destinação de 2 (duas) mil toneladas de calcário para atender os pequenos agricultores do município de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura para atender os pequenos e médios produtores rurais do Município de São Miguel do Guaporé.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB – Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação com encascalhamento da RO 133, saindo de Machadinho D'Oeste até o Porto 2 de Novembro num trecho de 90 (noventa quilômetros).

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia Coronel Marcos Rocha, com cópia ao Diretor Erasmo Meireles e Sá do Departamento de Estradas e Rodagens – DER a recuperação com elevação de alguns pontos e encascalhamento da RO 133 saindo de Machadinho D'Oeste até o Porto 2 de Novembro no percurso de 90 (noventa quilômetros).

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Em atendimento às solicitações de Lideranças Comunitárias do Município de Machadinho D'Oeste, apresentamos esta proposição que visa melhorar a qualidade de vida dos moradores, produtores rurais e demais pessoas que transitam diariamente por aquela via. Salientamos que a referida estrada encontra-se com trechos quase que intransitáveis, encarecendo substancialmente os produtos e insumos agrícolas para aqueles moradores.

Destacamos que o transporte de alunos da rede de ensino está prejudicado devido à precariedade daquela rodovia.

Trata-se de uma via estratégica para o desenvolvimento socioeconômico, portanto, é de fundamental importância o bom trânsito para que se mantenha a relação de negócios entre os municípios da região em tela. Diante das necessidades aqui expostas, esperamos sensibilizar o Senhor Governador no sentido de determinar ao órgão competente o atendimento desta demanda. Para isso contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2019.
Dep. Chiquinho da EMATER – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELO CRUZ – PTB - Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, a necessidade da instalação de banheiros químicos, no local denominado "espaço alternativo", no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, a necessidade da instalação de banheiros químicos, no local denominado "espaço alternativo", no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente Indicação visa garantir maior dignidade e conforto aos usuários do espaço alternativo, que por diversas vezes precisam contar com a boa vontade de lojistas ou porteiros de edifícios próximos, quando necessitam utilizar o sanitário.

Importante salientar que o Espaço Alternativo se tornou um dos principais pontos turísticos e de lazer existente na capital, diariamente milhares de pessoas freqüentam aquele espaço, de crianças à idosos. Com a instalação desses banheiros químicos o Governo do Estado irá tão somente facilitar a vida e ser mais um benefício às pessoas que ali praticam caminhadas e outras atividades.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2019.
Dep. Marcelo Cruz – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade de transformar a Escola Estadual Cecília Meireles, em Colégio Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Cecília Meireles, no município de Vilhena, Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade de transformar a Escola Estadual Cecília Meireles, em Colégio Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Cecília Meireles, no município de Vilhena, Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente proposição tem por objetivo beneficiar a Escola Estadual Cecília Meireles no município de Vilhena/RO, como sendo o 1º (primeiro Colégio Estadual Militar do Corpo de Bombeiros em nosso Estado. Tendo em vista a grande demanda de alunos e aos excelentes índices educacionais nas Escolas Militares do Estado, se atestou a necessidade da criação do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros no âmbito do Estado de Rondônia.

Conforme preceitua art. 22 da LDB tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

A educação básica representa um grande desafio, sobretudo no que se refere ao atendimento educacional com qualidade, capaz de garantir acesso, permanência e sucesso na aprendizagem.

A escola é um patrimônio de toda a comunidade e por isso merece todo o cuidado para que possua um destaque positivo em sua comunidade.

Diante da significância que o aprendizado tem na vida do ser humano é que estamos fazendo esta solicitação que irá beneficiar o município de Vilhena.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2019.
Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO – PRB – Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica do trecho Anel viário, entre a Ponte do Rio Machado, até a RO 135, município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica do trecho Anel viário, entre a Ponte do Rio Machado, até a RO 135, município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente Proposição tem a finalidade de indicar ao Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica do trecho Anel Viário, entre a Ponte do Rio Machado, até a RO 135, município de Ji-Paraná.

Destaca-se que, o pedido suso faz-se necessário devido ao visível estado de erosão em que o referido trecho se encontra, causado pelo período chuvoso, que agrava a situação, bem como pelo grande fluxo de veículos que ali transitam.

Vale salientar que, a rodovia não estava devidamente preparada pra tal situação, onde tem apresentado inúmeros pontos em situações críticas. Sendo necessário, com a máxima urgência, que seja realizada a manutenção dos trechos Rodovia 135, do município de Ji-Paraná, até a BR 429, para que não venha causar mais transtornos aos transeuntes.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres pares da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.
Dep. CB Jhony Paixão – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO JHONY PAIXÃO – PRB – Indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, bem como Comando da Polícia Militar, quanto à implantação do Projeto Patrulha Escolar nas Escolas Estaduais do município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, bem como Comando da Polícia Militar, quanto à implantação do Projeto Patrulha Escolar nas Escolas Estaduais do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem a finalidade de indicar ao Estado de Rondônia, que interceda junto à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, quanto a implantação do Projeto Patrulha Escolar nas Escolas Estaduais do município de Porto Velho.

Destaca-se que, a Patrulha Escolar é a união da comunidade escolar com a polícia para reduzir a violência, criminalidade e danos ao patrimônio nas unidades de ensino e nas suas proximidades. Seu objetivo principal é a prevenção e, supletivamente, a repressão aos crimes e atos infracionais, e não somente a preservação do patrimônio público, garantindo segurança à comunidade escolar.

Vale salientar que, o direito a educação e a segurança é uma garantia ressaltada na Constituição Estadual, em seu artigo 6º, in verbis;

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Pelo exposto, peço aprovação aos Nobres Pares da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. CB Jhony Paixão – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO EYDER BRASIL – PSL – Indica ao Poder Executivo do Estado com cópias à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a necessidade de implantação de Projeto “Plante saúde – Hortas nas Escolas Estaduais/RO.”

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a necessidade de implantação de Projeto “Plante saúde – Hortas nas Escolas Estaduais/RO.”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Parlamentares,

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual a necessidade implantar nas Escolas Estaduais do Estado de Rondônia o Projeto: “Plante Saúde – Hortas nas escolas” Estaduais de Rondônia.

O projeto horta na escola vem como uma forma de resgate as boas práticas adotada no passado mais precisamente nas décadas de 70 e 80 onde as escolas através da disciplina Técnica agrícola, que fazia parte da grade curricular dos alunos, traziam ao conhecimento dos alunos as boas práticas educacionais agrícolas adotadas pelo homem do campo, melhorando a interação social entre corpos discentes e docentes.

O objetivo da propositura do projeto “Plante saúde – Horta na escola”, em todas escolas estaduais de Rondônia,

tem como intuito o resgate das boas práticas utilizando no passado pelas escolas bem como:

- 1) incentivar o consumo de hortaliças e legumes pela comunidade escolar;
- 2) compreender a importância de uma alimentação equilibrada para a saúde;
- 3) reduzir os gastos nas aquisições das hortaliças e legume pela comunidade escolar;
- 4) aproximar o laço familiar e comunidade escolar com encontros semanais para cultivo das hortaliças e legumes;
- 5) estabelecer relações entre o valor nutritivo e não dos alimentos cultivados;
- 6) ensinar cultura da preservação do meio ambiente.

As escolas onde o espaço físico for reduzido e não comportar instalação de hortas em horizontais poderá instalar hortas verticais no muro utilizando materiais recicláveis como garrafa pets e pneus.

A sobra da merenda escolar pode virar adubo para manutenção da própria horta, através de caixa de compostagem.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2019.
Dep. Eyder Brasil – PSL

INDICAÇÃO DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO – PRB – Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução do serviço de construção de calçada, no entorno da calçada da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, localizada no município de Ji-Paraná.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Parlamentar que a subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução do serviço de construção de calçada, no entorno da calçada da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, localizada no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente Proposição tem a finalidade de indicar ao Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução do serviço de construção de calçada, no entorno da calçada da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, localizada no município de Ji-Paraná.

Destaca-se que, tal melhoria visa à segurança e prevenção de acidentes, proporcionando melhor qualidade de vida, bem estar e acessibilidade aos alunos e a população daquela localidade.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres pares da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. CB Jhony Paixão – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO – PRB – Indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, quanto a necessidade de disponibilização de medicamentos para a Delegacia Regional de Saúde, localizado no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, quanto a necessidade de disponibilização de medicamentos para a Delegacia Regional de Saúde, localizado no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem a finalidade de indicar ao Estado de Rondônia, que interceda junto à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, quanto a necessidade de disponibilização de medicamentos para a Delegacia Regional de Saúde, localizado no município de Ji-Paraná.

Destaca-se que, as reivindicações parte da população que tem sofrido com a falta de fornecimento medicamentos, onde não está havendo um atendimento digno e eficaz aquela população.

Vale salientar que, a referida delegacia atende, além de Ji-Paraná, 15 outros municípios: Ouro Preto do Oeste, Jaru, Presidente Médici, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Nova União, Urupá, Teixeirópolis, Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.

Vale salientar que, o direito a educação e a segurança é uma garantia ressaltada na Constituição Estadual, em seu artigo 6º, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Pelo exposto, peço aprovação aos Nobres Pares da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.
Dep. CB Jhony Paixão – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL ALEX SILVA – PRB – Indica ao secretário da SEDUC, Suamy Vivecananda Lacerda Abreu, para que tome providências para o restabelecimento de energia elétrica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy.

O Deputado Estadual Alex Silva, in fine subscrito, na forma regimental, indica ao secretário da SEDUC, Suamy

Vivecananda Lacerda Abreu, para que tome providências para o restabelecimento de energia elétrica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações passadas pelos pais e alunos, os alunos já estão cerca de dois meses sem aula por conta de um furto dos fios de energia elétrica da escola, necessitando de providências urgentes para o restabelecimento da energia elétrica, para que os alunos não fiquem prejudicados no ano letivo.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019
Dep. Alex Silva – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL ALEX SILVA – PRB –

Indica ao secretário da SEDUC, Suamy Vivecananda Lacerda Abreu, para que tome providências quanto ao transporte escolar que leva os alunos do Distrito de Mutum Paraná, para estudarem no Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade de Jaci Paraná.

O Deputado Estadual, Alex Silva, in fine subscrito, na forma regimental, indica ao secretário da SEDUC, Suamy Vivecananda Lacerda Abreu, para que tome providências quanto ao transporte escolar que leva os alunos do Distrito de Mutum Paraná, para estudarem no Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade de Jaci Paraná.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações passadas pelos os moradores da Comunidade do Distrito de Jaci Paraná, só um ônibus escolar tem feito o transporte dos alunos do Distrito de Muntum até o Distrito de Jaci Paraná, o que não tem sido o suficiente para transportar o número de alunos que estudam no Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade de Jaci Paraná.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019
Dep. Alex Silva – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL ALEX REDANO – PRB –

Indica ao poder Executivo Estadual junto ao Comando Geral da Polícia Militar – CGPM/RO a necessidade de reforço policial no distrito de Rio Branco, entre os municípios de Campo Novo e Buritis.

O Parlamentar que a presente, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de reforço policial no Distrito de rio Branco, entre os municípios de Campo Novo e Buritis.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Parlamentares,
Esta proposição se faz necessária devido a crescente demanda por segurança pública na região do distrito de Rio Branco. Nos últimos dias os noticiários evidenciam os crescentes percentuais de violência, os casos de homicídios, furtos, seqüestros e outros delitos que também estão fugindo do controle das forças competentes locais. Em vista deste cenário

caótico, precisamos intervir para que nossos cidadãos de bens não fiquem acudados e presos em suas residências sem ao menos poder sair para trabalhar em segurança, é uma questão de vida e se faz necessário uma força conjunta para combatermos este problema.

Plenário das Deliberações, 09 de maio de 2019
Dep. Alex Redano - PRB

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

- Requer à Mesa Diretora, o cancelamento da Sessão Solene de entrega de Voto de Louvor para homenagear aos fundadores e Diretores do Grupo de Teatro Êxodo, que seria realizada no dia 13 de junho de 2019, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

Parlamentar que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do Art. 172 do Regimento Interno, o Cancelamento da Sessão Solene de entrega de Voto Louvor, para homenagear aos Fundadores e Diretores do Grupo de Teatro Êxodo, que seria realizada no dia 13 de junho de 2019, às 15 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Por motivos Logísticos e de conciliação de agenda dos homenageados e autoridades que requeremos aos Nobres Pares, por obediência ao fluxo Regimental, o cancelamento da Sessão Solene para a entrega do Voto de Louvor aos Fundadores e Diretores do Grupo de Teatro Êxodo, que atua BA mais de 30 anos em Porto Velho com o Espetáculo Teatral “O Homem de Nazaré”.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira - PROS

REQUYERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA –

PROS - Requer realização de Sessão Solene, para o dia 10 de junho de 2019, às 15horas, para homenagear aos Fundadores e Diretores do Grupo de Teatro Êxodo, que atua há mais de 30 anos em Porto Velho com o Espetáculo “ O Homem de Nazaré”.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 181, inciso XII do Regimento Interno, Requer a realização de Sessão Solene, para o dia 10 de junho de 2019, às 15horas, no Plenário desta Casa de Leis, para homenagear aos fundadores e diretores do Grupo de Teatro Êxodo, que atua há mais de 30 anos em Porto Velho com o Espetáculo Teatral “ O Homem de Nazaré”.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Reconhecimento é o objetivo do presidente expediente que busca homenagear através da Sessão Solene para a entrega de Voto de Louvor aos fundadores e diretores do Grupo Teatral Êxodo, que atua há mais de 30 anos em Porto Velho – RO.

O Grupo surgiu a partir de um grupo de jovens que reuniam-se na igreja nossa Senhora das Graças, em Porto Velho, e passou a funcionar como entidade jurídica em 25 de junho de 1984, com o nome de Clube Teatro Êxodo. Tem como sócios – fundadores, José Monteiro, o jornalista Zogbi e Omedino Pantoja. O primeiro texto produzido foi O filho do homem, atualmente, O homem de Nazaré.

Essa peça teatral conta a história da passagem do Jesus Cristo desde o seu batismo até a ressurreição e é um dos maiores espetáculos do Brasil, onde conta com uma cidade cenográfica que fica localizada na BR-364 à 13 km do centro da Cidade de Porto Velho, à margem direito na dois km de estrada vicinal e em meio a uma reserva florestal. A cidade cenográfica conta com 16 cenários entre naturais e construídos em uma área de quatro hectares, perdendo apenas em estrutura para a de Pernambuco.

Com uma produção fortemente inserida ao contexto de valorização da arte rondoniense e por sua representatividade e reconhecimento a peça teatral “ O Homem de Nazaré” credencia-se, sob todos os aspectos, para resolver todo seu potencial em prol do desenvolvimento turístico, artístico e cultural do Estado de Rondônia.

O espetáculo o Homem de Nazaré é de suma importância para a cultura regional do Estado, milhares de pessoas vindas de vários Estados já assistiram o espetáculo por se tratar de um dos maiores espetáculos teatral da região Norte e que vem atraindo à cada ano mais interessados.

Pelo exposto, apresentamos o presente Requerimento o contamos o apoio dos nobres Pares pela aprovação da Sessão Solene.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira - PROS.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Requer à Mesa Diretora, o Cancelamento da Sessão Solene de entrega de Voto de Louvor para homenagear os Policiais Militares e Delegados de Rondônia que se capacitaram no 1º Curso de Negociador Policial em Ocorrência da Altíssima Complexidade, com o objetivo de atuarem em situações de crise e de extrema dificuldade, que seria realizada no dia 07 de junho de 2019, às 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do Art. 172 do Regimento Interno, o Cancelamento da Sessão Solene de entrega de Voto de Louvor, para homenagear os Policiais Militares e Delegados de Rondônia que se capacitaram no 1º Curso de Negociador Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade, com o objetivo de atuarem em situações de crise e de extrema dificuldade, que seria realizada no dia 07 de junho de 2019, às 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Por motivos Logístico e de conciliação de agenda dos homenageados e autoridades convidadas que requeremos aos nobres Pares, por obediência ao fluxo regimental, o cancelamento da Sessão Solene para a entrega de Voto de Louvor, para homenagear os Policiais Militares e Delegados de Rondônia que se capacitaram no 1º Curso de Negociador Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade, com o objetivo de atuarem em situações de crise e de extrema dificuldade.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Requer Voto de Louvor aos servidores públicos Agentes Penitenciários em reconhecimento à prontidão profissional ao evitaram fuga em massa de apenados no presídio Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, no dia 23/01/2019 em Porto Velho – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, Voto de Louvor aos servidores públicos Agentes Penitenciários em reconhecimento à prontidão profissional ao evitarem fuga em massa de apenados no presídio Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, no dia 23/01/2019 em Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Reconhecimento é o objetivo do presente expediente que busca homenagear, através da concessão de Voto de Louvor, os servidores públicos Agentes Penitenciários em reconhecimento à prontidão Profissional ao evitarem fuga em massa de apenados no presídio Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, no dia 23/01/2019 em Porto Velho – RO.

Diante disso, outros agentes penitenciários, servidores do presídio Ênio Pinheiro, que estavam fazendo rondas externas no dia do ocorrido, viram a ação e com ousos de munições não letais, ajudaram a impedir a fuga dos apenados, evitando que os mesmos integrassem as ruas e gerassem perigo à população.

Em tempo, esclarece-se que na madrugada do dia 23/01/2019, em Porto Velho – RO, no Presídio Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, estes nobres agentes penitenciários, mesmo com baixa efetivo devido à mobilização da greve, conseguiram evitar a fuga em massa, onde ao menos 15 (quinze) apenados serraram as grades das celas do Pavilhão F e tentaram fuga. Porém os agentes penitenciários foram incisivos em impedir a deserção dos detentos. Posteriormente, o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE foi chamado para fazer a recontagem dos quase 800 apenados que cumprem pena no presídio.

Vale ressaltar que o fato foi noticiado pelo site Rondônia Ao Vivo. Segue o link da matéria [HTTP://rondoniaovivo.com/policia/noticia/2019/01/23/perigo-agentes-penitenciários-evitam-fuga-em-massa-de-presidio-da-capital.html](http://rondoniaovivo.com/policia/noticia/2019/01/23/perigo-agentes-penitenciarios-evitam-fuga-em-massa-de-presidio-da-capital.html).

Isto posto, este requerimento busca prestar uma justa homenagem reconhecendo a iniciativa e coragem desses servidores públicos Agentes Penitenciários, conforme lista de homenageados abaixo:

1. Lúcio Rangel Guedes de Oliveira – Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo Urso Panda, Chefe de Segurança, nº 300094714;

2. Danielle Endish Rocha, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Comissária nº 300055929;

3. Akylle Eguez Santos, Penitenciária Estadual Edvan Rosendo – Urso Panda, Raio- X nº 300116302;

4. Francisco Fábio dos Santos Afonso, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Armeiro. Nº 30013684;

5. Alcinei Mota dos Santos, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda. Portão Externo, nº 300116398;

6. Andre Eduardo dos Santos da Rosa, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Carcerário nº 300132203;

7. Cristiano Menezes Alves, penitenciária Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Carcerário, nº 300093236;

8. Francisco Dione Marim Amancio, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Carcerário, nº 300116350;

9. Janno Savedra Silveira, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Carcerário, nº 300055882;

10. Leonison Almeida de Oliveira, Penitenciária Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Carcerário nº 300093198;

11. Lucivaldo Vera Braga, Penitenciária Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Carcerário nº 300060466;

12. Marcelo de Sousa Pereira Frota, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda, Carcerário nº 300116637;

13. Raimundo da Mota de Souza, Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, Carcerário, nº 300131537;

14. Tiago Soares da Silva, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, Carcerário nº 300140403;

15. Hirleison Barroso da Costa, Penitenciária Ênio Pinheiro, Plantonista, nº 300094714;

16. Elicélio Macedo Amora, Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro, Plantonista, nº 300116502;

17. Adriano liveira Sales, Penitenciário Ênio Pinheiro, Plantonista, nº 300093698.

Com relação à função exercida pelo Servidor público Agente Penitenciário, este realiza um importante serviço público de alto risco, por salvaguardar a sociedade covil, contribuindo através do tratamento penal, da vigilância e custódia da pessoa presa no sistema prisional durante a execução da pena de prisão, ou de medida de segurança, conforme determinadas pelos instrumentos legais. Assim, existe a necessidade de que os Agentes Penitenciários apresentem um perfil adequado para o efetivo exercício da função e requer um comprometimento para com a instituição a que pertençam, devendo apresentar atitudes estratégicas e criteriosas, para colaborar com mudanças no trato do homem preso, e realizá-las em um espírito de legalidade e ética.

Conforme Resolução 3027/04 – SEAP, “Efetuar a segurança da unidade Penal em que atua, mantendo a disciplina. Vigiar, fiscalizar, inspecionar. Revistar e acompanhar os presos ou internados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como da Unidade Penal”.

Diante disso, foi o que estes bravos Agentes Penitenciários realizaram, mesmo com as dificuldades encontradas com a superlotação e baixo efetivo devido a mobilização da greve, durante o acontecimento, agiram com coragem e bravura impedindo que houvesse a fuga, bem como impedindo que o perigo chegasse até a sociedade. Este ato reafirma seu

compromisso com a segurança pública e com a sociedade, sendo primordial para o impedimento de maiores complicações.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Requer a realização de Sessão Solene, para o dia 24 de junho de 2019, (segunda-feira), às 15 horas, no Plenário desta Casa de Leis, a fim de homenagear os Policiais Militares e Delegados de Rondônia que se capacitaram no 1º Curso de Negociador Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade, com o objetivo de atuarem em situações de crise e de extrema dificuldade.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer realização de Sessão Solene, para o dia 24 de junho de 2019, (segunda – feira), às 15 horas, no Plenário desta Casa de Leis, a fim de homenagear os Policiais Militares e Delegados de Rondônia que se capacitaram no 1º Curso de Negociador Policial em Ocorrências de Altíssima Complexidade, com o objetivo de atuarem em situações de crise e de extrema dificuldade.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Reconhecimento é o objetivo do presente expediente que busca homenagear através da realização da Sessão Solene para entregar os Votos de Louvor aos servidores públicos que concluíram o 1º Curso de Negociador Policial em Ocorrência de Altíssima Complexidade.

A função do negociador é ser um elo para toda a atuação policial, ou seja, prestar suporte à negociação, e agir de forma técnica, para que os causadores do evento crítico desistam da ação. A negociação é a primeira das alternativas táticas para a solução de algum conflito, sendo nesse sentido que o Estado de Rondônia formou 37 novos negociadores.

As atividades foram desenvolvidas pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE), e com aulas ministradas por oficiais especialistas das Polícias Militares dos Estados de Rondônia, São Paulo, Minas Gerais, Paraíba e Paraná.

A capacitação visa à preparação dos profissionais para eventuais ocorrências envolvendo reféns, uma vez que em casos como esses é necessária ação de pronta reposta diferenciada por parte da segurança pública, pois a vida da vítima está sempre à frente das negociações.

É de grande destaque esse momento grandioso para a Polícia Militar e Polícia Civil de Rondônia que passa a ter mais 37 negociadores que estão prontos para atuarem nessa missão que é a primeira das alternativas táticas para a solução de algum conflito, pois além de ser a que menos risco traz a todos os envolvidos é a mais bem vista e também de grande importância.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Requer à Mesa Diretora a Convocação para o dia 29/05/2019

(quarta-feira) às 9 horas e 30 minutos, no Plenário desta Casa de Leis, do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para prestar esclarecimentos quanto o não cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e remoção de veículos em função do atraso do pagamento do IPVA.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 31 da Constituição estadual c/c artigo 179, artigo 269 e artigo 270 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a convocação para o dia 29/05/2019 (quarta – feira) às 9 horas e 30 minutos, no Plenário desta Casa de Leis, do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Sr, Coronel PM Mauro Ronaldo Flores Corrêa para prestar esclarecimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019 a qual proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem a finalidade de convocar o Sr. Coronel PM Mauro Ronaldo Flores Corrêa, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para prestar esclarecimentos quanto ao não cumprimento da nº 4.462 aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

Salientamos que tal Lei tem como finalidade, por fim na inconstitucionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de Rondônia, uma vez que a apreensão de veículos por falta de pagamento do licenciamento, do IPVA ou de qualquer outro tributo, se trata de um ato abusivo do poder da polícia que tem o Estado.

Deste modo, em face da urgência e relevância pública que o caso requer peço aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento e a conseqüente convocação do Comandante Geral da Polícia Militar na forma como exposto.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Requer à Mesa Diretora a convocação para o dia 29/05/2019 (quarta-feira) às 9 horas e 30 minutos, no Plenário desta Casa de Leis, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN para prestar esclarecimento quanto o não cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e remoção de veículos em função do atraso do pagamento do IPVA.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 31 da Constituição Estadual c/c artigo 179, artigo 269 e artigo 270 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a convocação para o dia 29/05/2019 (quarta – feira) às 9 horas e 30 minutos, no Plenário desta Casa de Leis, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, Sr, Neil Aldrin Faria Gonzaga, para presta esclarecimento acerca do cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019 a qual proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do pagamento do IPVA.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem a finalidade de convocar o Sr. Neil Aldin Faria Gonzaga, Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, para prestar esclarecimento quanto ao não cumprimento da Lei nº 4.462 aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

Salientamos que tal Lei tem como finalidade, por fim na inconstitucionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de Rondônia, uma vez que a apreensão de veículos por falta de pagamento de licenciamento, do IPVA ou de qualquer outro tributo, se trata de um ato abusivo do poder de polícia que tem o Estado.

Deste modo, em face da urgência e relevância pública que o caso requer peço aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento e a conseqüente convocação do Diretor Geral na forma como exposto.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de maio de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB

REQUERIMENTO DEPUTADO EYDER BRASIL – PSL - Requer a realização de Audiência Pública no dia 24 junho de 2019, às 09 horas, no Auditório da ALE/RO para discutir acerca da legislação estadual relativa ao terceiro Setor no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, a realização de Audiência Pública, para o dia 24 de junho de 2019, às 09 horas no Auditório da ALR/RO pra discutir acerca da legislação estadual relativa ao Terceiro Setor no âmbito do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Parlamentares;

Trata-se de proposição Legislativa, na modalidade de Requerimento, que tem por finalidade a discussão acerca da legislação estadual relativa ao Terceiro Setor vigente no âmbito do Estado de Rondônia.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.0199/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Por conseguinte, o Instituto Norte Amazônia de Apoio ao Terceiro Setor – INATS é o resultado do encontro de pessoas com o sonho de expandir a educação, tecnologia e responsabilidade social, como ferramenta para desenvolver o bem-estar e transmitir conhecimento à sociedade, sendo que uma das finalidades é apoiar as Organizações do Terceiro Setor.

Eis que, no âmbito do Governo do estado de Rondônia vigora uma legislação específica que estabelece o regime jurídico aplicável às parcerias entre a Administração Pública e a Organização Social – OS, Organização da Sociedade Civil – OSC e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quais sejam, a Lei Estadual nº 3.122/2013, Lei Estadual nº 2.675/2011 e Lei Estadual nº 3.307/2013.

Entretanto, objetivando sanear inconsistências jurídicas e demais divergências nos procedimentos do Governo do Estado de Rondônia as propostas para a política do Terceiro Setor elaboradas pelo INATS:

1. Padronização do procedimento de parceria entre a Administração Pública Estadual e as OSC de acordo com a Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Estadual nº 21,431/2016;

2. Revogação da Lei Estadual nº 3.122/2013.

3. Na construção do PPA que seja incluindo programas orçamentários para atender aos projetos da OSC de Rondônia e incentivar as políticas de Educação, Assistência, Saúde, Cultura, Esporte a descentralizar suas ações de forma continuada;

4. Motivar concessão de benefícios fiscais as empresas que façam doações as organizações da sociedade civil;

5. Alteração de Lei de Tularidade de Organização Social Lei Estadual nº 2.675/2011;

6. Fortalecer o Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia – SISPAR;

7. Criação do Conselho Estadual de Colaboração e Fomento (COMFOCO);

8. Criar um Programa de Excelência de Gestão do Terceiro Setor;

9. Criar um Programa de Capacitação continuada para o terceiro Setor, realizando cursos, palestras, seminários que desenvolvam as habilidades de gestão, participação e liderança voltadas para a excelência na execução de projetos e sua correta prestação de contas;

10. Atualizar a Secretária de Finanças do Estado (SEFIN) a legalidade da obtenção da Inscrição Estadual as OSC's;

11. Garantir a efetivação dos repasses dos recursos do Programa Nota Legal.

Ante o exposto, conto com apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2019

Dep. Eyder Brasil – PSL.

REQUERIMENTO COLETIVO DEPUTADOS CHIQUINHO DA EMATER – PSB; AÉCIO DA TV – PP; CIRONE DEIRÓ – PODE

- Requer a criação de Comissão Temporária Especial para averiguar possíveis recursos financeiros e incentivos que Frigoari – Frigorífico Ariquemes S/A, recebeu do Poder Público Estadual.

O Parlamentar que o presente subscreve requer à Mesa Diretora, nos termos do Artigo 36 da Constituição Estadual e do Artigo 32 do Regimento Interno, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial, composta de 03 membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, para averiguar possíveis recursos monetários e incentivos que a Frigoari – Frigorífico Ariquemes S/A recebeu do Poder Público nos últimos 10 anos.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

A presente Comissão objetiva trazer ao conhecimento público, possíveis recursos que a Frigoari – Frigorífico Ariquemes S/A teria recebido para entrar em funcionamento, contudo, até os dias atuais não foi inaugurado.

Com vossos cumprimentos, contamos com o apoio dos Nobres colegas para aprovação.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2019.

Dep. Chiquinho da EMATER - PSB

Dep. Aécio da TV - PP

Dep. Cirone Deiró – PODE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB –

Requer à Mesa Diretora a Convocação para o dia 29/05/2019 (quarta-feira) às 9 horas e 30 minutos, no Plenário desta Casa de Leis, do Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN da Polícia Militar do Estado de Rondônia para prestar esclarecimentos quanto o não cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e remoção de veículos em função do atraso do pagamento do IPVA.

O Parlamentar que o presente subscreve nos termos do artigo 31 da Constituição Estadual c/c artigo 269 e artigo 270 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a Convocação para o dia 29/05/2019 (quarta-feira) às 9 horas e 30 minutos, no Plenário desta Casa de Leis, do Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Sr. Major PM Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi para prestar esclarecimento acerca do cumprimento da Lei nº 4.462, de 22 de março de 2019, aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019 a qual proíbe a apreensão e remoção de veículos em função do atraso do pagamento do IPVA.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de convocar o Sr. Major PM Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi, Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para prestar esclarecimentos quanto ao não cumprimento da Lei nº 4.462 aprovada nesta Casa de Leis no dia 22 de março de 2019, que proíbe a apreensão e a remoção de veículos em função do atraso no pagamento do IPVA.

Salientamos que tal Lei tem como finalidade, por fim na inconstitucionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de Rondônia, uma vez que a apreensão de veículos por falta de pagamento do licenciamento, do IPVA ou de qualquer outro tributo, se trata de um ato abusivo do poder da polícia que tem o Estado.

Deste modo, em face da urgência e relevância pública que o caso requer peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento e a conseqüente convocação do

Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito na forma como exposto.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2019.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSC – Requer à Mesa Diretora, que seja cancelada a Sessão Solene aprovada para o dia 03 de junho deste presente ano, às 15 horas, para entrega de Medalhas de Honra ao Mérito.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja cancelada a Sessão Solene aprovada para o dia 03 de junho, às 15 horas que seria para entrega de Medalhas de Honra ao Mérito.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Por motivos logísticos e de falta de conciliação de agenda dos homenageados e autoridades convidadas que requeremos aos Nobres Parlamentares, por obediência ao fluxo regimental, o cancelamento do requerimento nº 220 que foi aprovado em plenário para entrega de Medalhas de Honra ao Mérito.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2019.
Dep. Geraldo da Rondônia - PSC

SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 15/SG/2019

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base no inciso XV do § 1º do Art. 15 do Ato nº09/2015- MD/ALE, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo em todos os setores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), data que sucede o feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, 5 de junho de 2019.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

De acordo

DEP. LAERTE GOMES
Presidente - ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº2642/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **AIRA MENDES DA SILVA**, matrícula 200166817, para Assistente Técnico, código AST-30, relatar na Divisão de Autuação Processual Interna, do Departamento de Comunicação Interna e Externo, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2682/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A referencia do Cargo em Comissão do Servidor **ALAN NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula 200166157, Assistente Técnico, para o código AST-23, do Departamento de Rádio e TV, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2521/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação dos servidores relacionados, para o Gabinete do Secretário de Engenharia e Arquitetura, a contar de 16 de maio de 2019.

NOME

MATRÍCULA

ANA MARIA DE MATOS GARCIA	200166912
HELLSTROEN HASSAN B. DE SOUSA	200166454

RENATO NASCIMENTO DE LIMA 200166451
 FRANCISCA MARCIA O. DO NASCIMENTO 200166449
 GERALDO CARDOSO LEMES 200166448
 ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA 200166906
 ANDREY SABAY SATURNINO DE OLIVEIRA 200166913

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
 PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2452/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **CARLA MAIZA SILVA DE FRANÇA**, matrícula 200165515, para Assessor Técnico, o código AT-26, e relotar no Departamento de Compras, da Superintendência de Compras e Licitação, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
 PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2452/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **CARLA MAIZA SILVA DE FRANÇA**, matrícula 200165515, para Assessor Técnico, o código AT-26, e relotar no Departamento de Compras, da Superintendência de Compras e Licitação, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
 PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2666/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DENILSON SANTOS NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente técnico, código AST-

19, do Gabinete da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
 PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2658/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

EDNA APARECIDA SOARES MEZZO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Apoio, código DGS-9, no Departamento Legislativo, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
 PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2683/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **ELIENE MIRANDA DA SILVA**, matrícula 200162581, para Secretária de Apoio, código DGS-9, e Relotar na Diretoria Pedagógica, da Escola do Legislativo, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
 PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2383/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ELOY SANTANA LEONCIO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
 PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2454/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **FATIMA GONÇALVES NOVAES**, matrícula 200166681, para Assessor Técnico, o código AT-26, e relatar no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2645/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referencia do Cargo em Comissão da Servidora **HAYDE PINHEIRO ALVES RAMOS**, matrícula 200166819, Assessor Técnico, para código AT-27, relatar no Gabinete do Secretário de Engenharia e Arquitetura, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2635/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores relacionados, para o Gabinete da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, a contar de 02 de maio de 2019.

NOME	MATRÍCULA
IZABEL DA SILVA BARBOSA	200166490
JEANA ROGOSKE	200166325
HUGO DE JESUS BARBOSA	200166434
DANIELA BARROS DA SILVA	200166303

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2641/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referencia do Cargo em Comissão do Servidor **IZAMOR PEREIRA DE LUCENA**, matrícula 200167022, Assistente Técnico, para o código AST-27, do Gabinete da Presidência, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2636/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **JANETE GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula 200166017, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2450/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **JOCONIAS DE LIMA MACHADO**, matrícula 200166940, Assistente Técnico, para o Gabinete da Presidência, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2453/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do servidor **JOHNNY FERNANDES DE AVILA**, matrícula nº 200166039, Assessor Técnico para o Departamento de Compras, da Superintendencia de Compras e Licitação, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2673/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

LENIR FOGAÇA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Gabinete, código DGS-6, do Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2382/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE LIMA MENDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, do Gabinete da Presidência, a contar de 1º de maio de 2019.

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2721/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

MARIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Apoio, código DGS-9, no Gabinete do Ouvidor Chefe, Ouvidoria Administrativa, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2537/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **PEDRO JOSE ALVES SANCHES**, matrícula 200166643, Assessor Técnico, para o Gabinete da Presidência, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2712/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

RAIANY SOARES SALES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2460/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **RAIMUNDA NONATA NERIS XAVIER**, matrícula 200165659, para Assistente Técnico, código AST-26, e relatar no Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2625/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

RAY CAVALCANTE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-

26, no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2714/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

REINALDO ROSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, na Superintendência de Assuntos Estratégicos, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2640/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do Servidor **RICARDO HENRIQUE ROCHA ALMEIDA**, matrícula 200166785, Assistente Técnico, para o código AST-27, do Gabinete do Superintendente de Tecnologia da Informação, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2643/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ROMARIO SOARES DOS SANTOS**, matrícula 200166820, para Assistente Técnico, código AST-30, relatar na Controladoria Geral, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2644/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS**, matrícula 200166821, para Assistente Técnico, código AST-30, relatar no Departamento de Comunicação Interna e Externa, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2538/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **TARCISIO FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, matrícula 200166751, Assessor Parlamentar, para o Gabinete da Presidência, a contar de 16 de maio de 2019.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2463/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores relacionados, para o Gabinete do Secretário de Modernização da Gestão, a contar de 16 de maio de 2019.

NOME	MATRÍCULA
TATIANA FERREIRA COLMAN	200166461
JOSE APARECIDO VIEIRA BORGES	200166833
LETICIA KATHYUSCIA SILVA LABAJOS	200166834

UALISON AUGUSTO MACEDO SILVA 200166459
AMANDA PALACIO DA SILVA 200166458

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2455/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores relacionados, para o Departamento de Almoxarifado e Patrimonio, a contar de 16 de maio de 2019.

NOME	MATRÍCULA
TEOFILO SANTANA SILVA	200165600
VALMIR APARECIDO P. DOS SANTOS	200165601
FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA	200165892
ABLEIDE DOS SANTOS CUSTODIO	200165530
BARBARA THAIS MARCHESINI TREYMAM	200166045

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2377/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação da servidora **VAGNER SACRAMENTO DA SILVA**, matricula nº 200167079, Assistente Técnico, para o Gabinete do Deputado Chiquinho da Emater, a contar de 02 de maio de 2019.

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2456/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores relacionados, para o Departamento de Almoxarifado e Patrimonio, a contar de 16 de maio de 2019.

NOME	MATRÍCULA
VICENTE DE PAULA JANOARES FERNANDES	200166167

ADRIANA LUCENA DE BRITO 200166180
ROBERTO PATREYCE VIANA R. DA LUZ 200166179
JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES 200166786

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2458/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores relacionados, para o Departamento de Almoxarifado e Patrimonio, a contar de 16 de maio de 2019.

NOME	MATRÍCULA
ADRIANO PEREIRA DA ROCHA NASCIMENTO	200165970
ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	200166787
AMAURI GUEDES DE FREITAS	200165584
ANDRESSA DAMACENA LIMA SANTOS	200166281
BENILDO MARCIO DA SILVA	200165587
CARLOS MAGNO BRITO ALVES	200165917
CLESIO GOMES VIANA	200166131
DAIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	200165559
DEANDERSON CHAVES DO NASCIMENTO	200165529
ELIANE CARVALHO DANTAS ASSUNÇÃO	200166581
ERICO CARLOS S. CAMPOS DE OLIVEIRA	200165950
FERNANDO RIBEIRO BRASIL JUNIOR	200165757
FLAVIO SILVA CASTRO LIMA	200167048
JAIR MELCHIOR BRUXEL	200165590
JEAN DE ALMEIDA GONÇALVES	200165591
JOSE TEIXEIRA DE MENDONÇA	200165957
LUCIANE DE ALMEIDA MACHADO	200165593
LUIS ROBERTO CARVALHO BEZERRA	200165595
MARIANA CAPELLAO AUGUSTO	200165848
ODENIRA LUIZA DE BARROS	200165554
VINICIUS MERELES EREIRA NOBRE	200166978
WALNIR CAVALHEIRO	200166976
WESLEY FRANCISCO DA SILVA	200166975

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL